



**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – ONG APASSOS**  
CNPJ: 12.581.083/0001-39 Três Passos-RS

Ofício nº 07/2020

Três Passos, 25 de maio de 2020.

**Senhor Prefeito,**

Em obediência às instruções do Município de Três Passos e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente **solicitar a prorrogação da Parceria entre o Município de Três Passos e a Associação Protetora dos Animais de Três Passos (ONG APASSOS)**, cujo objetivo, nos moldes do Plano de Trabalho em anexo, é o atendimento dos cães já abrigados junto ao Canil Apassos ou que venham a ser recolhidos vítimas de maus tratos, negligências ou abandono, ações gerenciadas pela proponente, sendo que contamos atualmente com 106 acolhidos, grande parte idosos e com doenças e/ou deficiências, que precisam ter a garantia de atenção, cuidado e proteção integral, nossa missão.

Considerando-se que até o momento os valores repassados pelo Município foram adequadamente empregados consoante definido no Plano de Trabalho e prestações de contas consideradas regulares, após análise pelo Gestor; que a Ong Apassos visa diminuir o número de animais abandonados nas ruas e conseqüentemente o nível de propagação de zoonoses e outras doenças comuns aos animais, de interesse e relevância em saúde pública, além de defender a existência permanente de um controle populacional maior em relação aos cães e que atua com ações e campanhas de adoção responsável, garantindo a continuidade dos serviços prestados voluntariamente e que contribuem na gestão de saúde pública, reiteramos a prorrogação desta parceria, a fim de darmos continuidade ao bom trabalho que estamos desenvolvendo em conjunto.

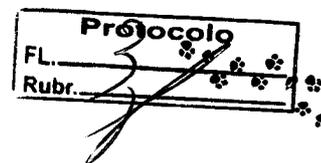
Ressaltamos, pois oportuno, que o repasse de recursos da Administração Municipal, reconhecidamente importante para manutenção de nossas atividades, infelizmente não sofreu reajustes nos últimos 5 anos, o que prejudica e limita expressivamente as ações e manutenções de um serviço de qualidade, portanto **solicitamos reavaliação de nossas ações e de nossos resultados, com propósito de um acréscimo do valor repassado**, para continuidade do trabalho em prol do meio ambiente e dos animais.

Atenciosamente,

  
Mára Lúcia Ferreira Eloquida  
PRESIDENTE

Sr

**José Carlos Anziliero Amaral**  
Prefeito de Três Passos-RS



## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

##### 1.1 DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO:

<b>Nome:</b> Associação Protetora dos Animais de Três Passos- RS		
<b>CNPJ:</b> 12581083/0001-39		
<b>Tipo de Organização da Sociedade Civil:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> (X) Sem fins lucrativos <input type="checkbox"/> ( ) Cooperativa <input type="checkbox"/> ( ) Religiosa	
<b>Endereço de funcionamento:</b> Estrada Geral do Alto Molina		
<b>Endereço:</b> Estrada geral do Alto Molina	<b>nº</b> 318	
<b>Bairro:</b> Molina	<b>Cep</b> 98600-000	<b>Município:</b> Três Passos
<b>Telefone:</b> 55 98115-3669		
<b>Email:</b> maraeleguida@zipmail.com.br		

##### 1.2 DADOS DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:

<b>Nome:</b> Mára Lúcia Ferreira Eléguida	
<b>CPF:</b> 430.760.920-49	
<b>Rg:</b> 1012988794	
<b>Cargo:</b> Presidente	
<b>Endereço:</b> Rua Miraguai	<b>Nº</b> 622
<b>Bairro:</b> Centro	
<b>Cidade:</b> Três Passos	<b>Cep:</b> 98600-000
<b>Período de Mandato:</b> 2019/ 2021	

#### 2. PROPOSTA DE TRABALHO

<b>Nome do Projeto:</b>	Canil Apassos
<b>Período de execução:</b>	Início: 01.06.2020
	Término: 31.05.2021
<b>Público Alvo:</b>	População Canina do Município de Três Passos
<b>Objeto da Parceria:</b>	Desenvolver ações para a manutenção do Canil, visando a sustentabilidade de suas atividades e promover o controle de zoonoses e da população de cães no município.





## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

### 2.1 Descrição da Realidade:

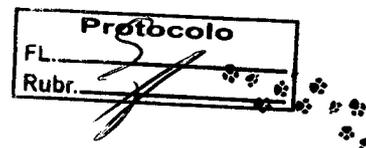
O Canil possui atualmente 106 animais em acolhimento e proteção nesta Entidade; registrou-se que durante onze meses ocorreram 47 entradas e 35 saídas de cães, sendo todos os animais castrados, vermifugados e vacinados. Os animais consomem, aproximadamente, 650 kg/mês de ração; necessitam ser vacinados anualmente contra raiva e outras doenças, conforme controle do Médico Veterinário prestador de serviços a Ong Apassos, que atende emergências quando solicitado, realiza atendimentos aos animais nos sábados, com auxílio e supervisão da Diretoria da Entidade. Para a manutenção do espaço faz-se necessário adquirir insumos, como água sanitária, sabão, detergente, amaciante, raticida, vassouras, escovões, esponjas, entre outros produtos de higiene e limpeza, sendo que para desempenhar todas estas tarefas e ainda a alimentação adequada dos animais, temos a necessidade de contratação de pelo menos um funcionário. Os cães que necessitam atendimento clínico, após avaliação do quadro de saúde, são encaminhados para tratamento e todo suporte e atenção necessárias para garantia da qualidade de vida deste animais.

O Município cedeu uma área para a Ong Apassos, local este que é estabelecido todas as instalações e as atividades do Canil; repassa mensalmente o valor de R\$ 3.513,83, sendo que a parceria integrou em 2019, na forma de contrapartida, o valor mensal de R\$ 2.000,00, além de todo o trabalho voluntário. O montante de R\$ 5.513,83 é empregado integralmente na manutenção do canil, mas é considerado insuficiente pela OSC para custear todas as despesas.

Os custos em clínicas veterinárias absorvem muito desse montante, pois são realizadas castrações e por muitas vezes, os cães estão em condições precárias de saúde ou mutilados e necessitam permanecer em tratamento nas clínicas para realização de exames, cirurgias e procedimentos médicos necessários. Não bastante, para manter um canil, há a necessidade de ter um Médico Veterinário, ou seja, um responsável técnico pela Entidade, o que gera outra despesa permanente, pois o profissional presta atendimentos de urgência e emergência, em horários não estabelecidos, além de todos os sábados juntamente com membros da Ong Apassos, realizar atendimento e acompanhamento dos animais.

Mantemos a responsabilidade de manter o espaço físico do canil sempre organizado e limpo, pois temos um protocolo de atendimento inicial, onde os animais que dão entrada no canil,





## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

são colocados em espaço específico ( isolamento), para evitar contato com outros, em função de contágio de doenças e parasitas.

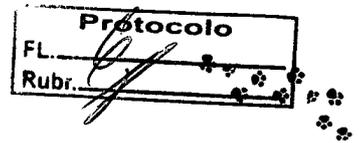
### 2.2 Justificativa

A existência e permanência dos trabalhos voluntários realizados pela Ong Apassos junto ao Canil é importante e necessária para a população de Três Passos, visto que sua manutenção permite que os animais, tanto em condições de abandono e vulnerabilidade, como daqueles que sofrem maus tratos, tenham a opção de serem recolhidos e acolhidos em local com capacidade de garantia de atenção, cuidado e proteção integral, além do atendimento e segurança dos já 106 cães mantidos pela Entidade.

Além disso, a Ong Apassos promove a castração desses cães com objetivo da redução e do controle da população desses indivíduos na área do município e conseqüentemente reduzindo o nível de propagação de zoonoses e outras doenças comuns dos animais, o que é de interesse e relevância em saúde pública.

### 3. OBJETIVOS

3.1 Geral	3.2 Específicos
Manter e operacionalizar as atividades no canil, controlar zoonoses e a população de cães e estimular a posse responsável desses animais.	a) Desenvolver tarefas administrativas e executivas visando operacionalizar as ações desenvolvidas no canil. As tarefas administrativas consistem em contratar prestadores de serviços, adquirir insumos para limpeza, providenciar alimentação, encaminhar para procedimentos clínicos veterinários, realizar pagamentos a fornecedores, pesquisas de orçamentos, encaminhar animais para adoção ou para clínicas veterinárias, elaborar a prestação de contas do recurso da parceria, entre outras tarefas correlacionadas. b) Promover, diariamente, a alimentação dos animais e a limpeza do canil. c) Encaminhar, mediante orientação técnica, os animais acolhidos para esterilização permanente, em clínicas veterinárias. d) Adquirir e aplicar vacinas, em quantidade necessária, conforme orientação veterinária. e) Promover a adoção e posse responsável de cães.



## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

### 4. METODOLOGIA

O Plano de Trabalho conterá indicadores que permitirão observar mensalmente se os objetivos estão sendo alcançados.

#### **Das Competências das realizações das atividades:**

A OSC será responsável por gerenciar e administrar o Canil Apassos. Consideram-se tarefas administrativas as ações da realização dos serviços de aquisição de insumos, alimentos, medicamentos, pagamentos de prestadores de serviço e de fornecedores, controlar a revacinação anual dos animais, controlar as despesas de acordo com o recurso disponível, aplicando-o em conformidade com o plano de trabalho. Terá a responsabilidade de prestar contas do recurso da parceria à Administração Pública, observando o disposto no Quadro 6 desse plano de trabalho. Além disso, a OSC deverá firmar contratos de trabalho com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de limpeza e tratos de animais. A título de contrapartida, a OSC disponibilizará na conta específica da parceria conforme Quadro 8. As despesas mensais não poderão exceder o montante de R\$ 7.000,00. A aplicação do recurso deverá ser em conformidade ao Quadro 9 desse plano de trabalho.

Cabe a OSC a contratação do médico veterinário (responsável técnico) do canil, conforme normas da CRM-RS e pagamento se sua anuidade.

### 5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

#### 5.1 Descrição das metas:

Meta	Descrição
1	Operacionalização e gerenciamento do Canil;
2	Recolhimento de cães em situação de risco, quando houver disponibilidade de vagas;
3	Controle de população de cães por meio de esterilização cirúrgica;
4	Controle de zoonoses por meio de vacinação;
5	Adoção de animais.



## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

### 5.2 Resultados esperados por metas estabelecidas:

Meta	Resultados esperados
1	Manter e operacionalizar através da execução das tarefas administrativas e aplicação correta dos recursos da parceria, conforme previsto no plano de trabalho.
2	Garantir a todos os cães que receberem acolhimento no Canil Apassos, atenção, cuidado e proteção integral, com alimentação adequada e suficiente, medicação, abrigo em ambiente coberto e protegido, bem como espaços com higiene adequada e organização.
3	Diminuir o número de cães nas vias públicas e manter sob controle a população desses animais.
4	Imunizar os animais através de vacinas de tal forma que se tenha um controle, mesmo que mínimo, de zoonoses.
5	Estimular e possibilitar a adoção de animais e promover a mudanças de comportamento da sociedade em relação ao abandono de animais.

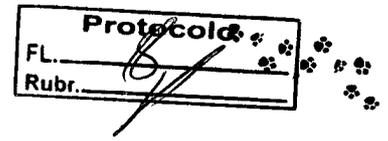
### 5.3 Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Meta	Parâmetros
1	Análise da Prestação de Contas
2	Análise da Declaração do Responsável Técnico, atestando que o ambiente está salubre e os animais estão sob condições adequadas de higiene e alimentação
3	Número de cães esterilizados.
4	Quantidade de cães vacinados.
5	Quantidade de cães adotados.

### 5.4 Descrição das Ações

Meta	Ações
1	Fazer pesquisa de preços de produtos e serviços; Realizar compras e pagamentos de fornecedores de produtos e prestadores de serviços; Delegar serviços e fiscalizar seu cumprimento na área interna do canil; Encaminhar adoções de cães.
2	Vistoriar o canil periodicamente a fim de constatar a necessidade de aplicar medidas de controle de vetores no ambiente; Verificar a necessidade de aplicação de medicamentos nos animais; Determinar o encaminhamento de animais para clínica veterinária para realização de procedimentos cirúrgicos; Apresentar declaração de salubridade do espaço físico do canil ao órgão Gestor do Convênio.
3	Acolher e conduzir cães em estado de vulnerabilidade e abandono, que encontram-se nas vias públicas ou que estão submetidos a algum tipo de maus tratos, ao canil para se recuperarem e serem esterilizados.
4	Aplicar vacinas e fazer o controle da revacinação conforme orientação veterinária.
5	Manter informações em sites, meios de comunicação, redes sociais, a fim de promover a conscientização da população em relação a adoção responsável de animais.





## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Qtd	Unidade	Início	Término
1	Permanente	Realizar tarefas administrativas.	12	Prestação de contas	1º/06/2020	31/05/2021
2	Permanente	Promover a manutenção de canil e cuidados com os animais.	12	Declaração do responsável técnico	1º/06/2020	31/05/2021
3	Permanente	A) Recebimento dos animais no canil, triagem e avaliação técnica.	Sempre que possível e de acordo com as necessidades	Conforme demanda	1º/06/2020	31/05/2021
		B) Encaminhamento para procedimento cirúrgico para esterilização.				
		C) Recebimento pós-cirúrgico dos cães e encaminhamento para adoção.				
4	Permanente	Vacinar todos os cães acolhidos.	100%		1º/06/2020	31/05/2021
5	Permanente	Divulgar a adoção de animais.	100%		1º/06/2020	31/05/2021
		Identificar os responsáveis pela adoção e encaminhar os animais.				

### 7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$ 1,00)

Receita	Valor Mensal	Valor Anual
Município de Três Passos	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
OSC	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>

Despesa	Valor Mensal	Valor Anual
Município de Três Passos	R\$6.000,00	R\$ 72.000,00
OSC	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>

*M*



## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta 1 a 5	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 7.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 7.000,00					

### 9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

	Especificação da Despesa	Valor Mensal	Valor Total
<b>Material de Consumo</b>	Aquisição de alimentos, medicamentos, vacinas, vermífugos, medicamentos para controle de parasitas nos cães.	R\$ 2500,00	R\$ 2500,00
	Insumos para higiene/limpeza e manutenção do canil (sabão, Qboa, desinfetante, detergente, amaciante, ferramentas, guias, coleiras, espírias, pratos, material de ferragens, venenos para ratos, moscas e pulgas no ambiente ..)		
<b>Serviços de terceiros – Pessoa física</b>	Pagamento da remuneração do profissional responsável pelo trato dos animais e manutenção do canil, considerando valor da remuneração da categoria e conforme contrato de prestação de serviços apresentado. (Despesas incluem encargos trabalhistas, férias e 13º salário)	R\$ +- 1686,64	R\$ 1686,64 mensal
	Procedimentos clínicos veterinários. (Internações, exames, cirurgias, castrações, implantes de micro chip, medicações durante internações.)	R\$2313,36	R\$2313,36
<b>Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>	Responsável técnico – Médico Veterinário	R\$ 500,00	R\$500,00
	Em função da transferência eletrônica dos recursos, eventuais cobranças de tarifas ou taxas bancárias serão custeadas pela OSC. Valores das taxas seguem critérios da instituição bancária.		
<b>Custos Indiretos/equipe encarregada pela execução</b>	Obs.: Não há previsão de custos indiretos	-	-





## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

<b>Equipamento e Materiais Permanentes</b>	Obs.: Não há previsão de custos indiretos	-	-
<b>Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho</b>	A OSC custeará as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, adicional insalubridade do contratado que irá substituir as férias e folgas do funcionário efetivado para cuidar dos animais e da manutenção do canil. Conforme contrato de prestação de serviços apresentado.		

### 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 10.1 Modo e periodicidade das prestações de contas e da análise:

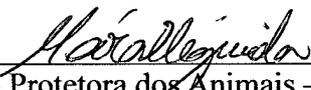
<b>Prestação de contas parcial</b>	30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal
<b>Prestação de contas final</b>	60 (sessenta) dias contados do término da vigência da parceria.
<b>Prazo de análise da prestação de contas</b>	15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento ou cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

### 11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para fins de comprovação junto ao Município, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por esse Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Três Passos, 25 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Associação Protetora dos Animais – Ong Apassos  
**Márcia Lúcia Ferreira Elequida**  
PRESIDENTE  
CPF: 430.760.920-49



**8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Três Passos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

8.1 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Três Passos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

8.2 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Três Passos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

8.3 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Três Passos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## ESTATUTO DA ONG- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRÊS PASSOS

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS FINS E DA DURAÇÃO

**Art. 1º** – Associação Protetora dos Animais de Três Passos (RS), abreviadamente denominada APASSOS, é uma entidade civil sem fins lucrativos, constituída legalmente por tempo indeterminado, com número ilimitado de associados.

**Art. 2º** – A sede provisória da Associação será na Rua Idelfonso Xavier Ferreira, nº 70, no município de Três Passos (RS).

**Art. 3º** - A Associação terá por objetivo o ensejo de ações que busquem a proteção e a defesa dos animais, fazendo cumprir a Lei n. 9.605 de 1934, Decreto Federal 24.645/34, bem como toda e qualquer legislação (Federal, Estadual e Municipal) que trate da sobrevivência, e manutenção da integridade física e psicológica dos animais, bem como:

- a) Promover estudos dos problemas que interessam aos animais e ao meio ambiente;
- b) Fomentar o intercâmbio com as demais associações do gênero;
- c) Cooperar com o poder público no estudo e na solução dos problemas que se relacionem com o bem estar dos animais e do meio em que vivemos;
- d) Pleitear reformas ou medidas em benefício e em defesa dos animais;
- e) Realizar, patrocinar, promover e participar de palestras ou convenções que visem a proteção do meio em que vivemos e dos animais.

### CAPÍTULO II

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 4º** – A APASSOS será administrada e gerida pelos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho Fiscal;

**Art. 5º** – A Diretoria Executiva será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;

Parágrafo primeiro - Toda a diretoria da Associação será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de um ano, assim como os demais integrantes do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo – Os membros da Diretoria serão afastados de suas funções por:

- a) Vontade própria;
- b) Quando cometerem alguma irregularidade contra as normas da Associação;
- c) Por exclusão;

*all*

*D*  
90663



**Art. 6º** – Atribuições dos membros da Diretoria Executiva:

a) Presidente: Dirigir a Associação, convocar, presidir, encerrar, suspender, quando julgar necessário, as sessões de direito, rubricar documentos, autorizar pagamentos, representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

b) Vice-presidente: Substituir o Presidente em seus impedimentos.

c) Tesoureiro: Arrecadas as mensalidades dos associados, pagas as contas quando autorizadas pelo Presidente, organizar e manter em ordem a contabilidade, apresentar os balancetes mensais e balanços anuais da Associação. A movimentação de contas bancárias será feita em conjunto com o Presidente.

d) Secretário: Lavrar as atas das reuniões, redigir e subscrever, em conjunto com o Presidente, a correspondência, mantendo sob sua guarda e responsabilidade correspondência e arquivo, zelando pela boa ordem e conservação. Auxiliar na elaboração de relatórios, na organização interna da Diretoria, nas promoções sociais, convenções e reuniões que a Associação promover ou participar.

**Art. 7º** – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de um ano, tendo como atribuições apreciar as contas da Diretoria emitindo parecer, bem como resolver os casos não previstos no estatuto, ad referendum da Assembléia Geral.

### CAPÍTULO III

#### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 8º** – As Assembleias Gerais serão constituídas por todos os Associados quites com a tesouraria, e suas deliberações serão tomada por maioria de votos e a cada associado caberá o direito de um voto.

**Art. 9º** – As Assembleias Gerais Ordinárias terão por finalidade eleger e dar posse a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação e apreciar o relatório anual da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e serão convocadas anualmente na segunda quinzena de junho, podendo deliberar sobre qualquer outro assunto que fizer parte da convocação.

Parágrafo único – Será considerado eleito sócio ou chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos presentes na Assembléia.

**Art. 10º** – A Assembleia Geral Extraordinária terá por finalidade apreciar exclusivamente a ordem do dia constante de sua convocação e será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 11º** – As Assembleias Gerais serão consideradas legalmente constituídas em 1ª convocação quando estiverem presentes 50% mais um dos associados e em 2ª convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados e serão convocadas sempre por escrito ou por edital fixado no mural da sede da associação.

  
90663

**Art. 12º** – A convocação dos órgãos deliberativos será atribuição do presidente da entidade sendo que, contudo, caso este não o faça nos prazos deste Estatuto ou quando convocado pelos associados não o fizer no prazo de dez dias, os próprios associados poderão convocar desde que o requerimento seja assinado por 1/5 dos associados.

## CAPÍTULO IV

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 13º** – O número de associados será ilimitado, e do quadro social poderão participar todas as pessoas físicas que tenham interesse em colaborar com a defesa dos animais.

**Art. 14º** – Haverá duas classes de associados, a saber:  
-Contribuintes: os que contribuírem com a mensalidade fixada pela Assembléia;  
-Beneméritos: os que pelos seus relevantes serviços prestados à associação forem assim distinguidos pela Assembleia para tal fim convocada.

**Art. 15º** – Os associados contribuintes pagarão suas mensalidades conforme os valores estipulados pela Assembléia.

**Art. 16º** – Os associados serão admitidos mediante proposta que será aprovada pela Diretoria.

## CAPÍTULO V

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 17º** – Os associados contribuintes terão, igualmente, o direito de tomar parte nas Assembleias Gerais e nelas usar de palavra, votarem e serem votados, desde que quites com as mensalidades.

Parágrafo primeiro – Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, mas não terão direito a voto.

**Art. 18º** – Serão deveres dos associados:

- a) Cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- c) Acatar as resoluções da Diretoria e Assembleias Gerais;
- d) Contribuir com todo o esforço para o prestígio e prosperidade da Associação;
- e) Auxiliar e informar a Diretoria em tudo que possa interessar para a Associação;
- f) Indenizar a Associação dos prejuízos causados a seu patrimônio, após comprovada a culpa;
- g) Pagar pontualmente as mensalidades ou quaisquer outros débitos com esta associação.



**Art. 19** – Estará sujeito à pena de advertência ou suspensão de até 01 (um) ano, a critério da Diretoria, os sócios Fundadores, Efetivos e Beneméritos, que deixarem de cumprir qualquer uma das obrigações constantes no art. 18º.

**Art. 20** – Será aplicada a pena de eliminação do sócio que:

- a) Já tenha sido punido com suspensão, por falta de qualquer natureza;
- b) Houver, comprovadamente, procedido como mau cidadão, na sociedade em geral;
- c) Causar danos, prejuízos de qualquer natureza, ou depredações a bens pertencentes ao patrimônio da APASSOS.

**Art. 21** – As penalidades previstas neste Capítulo não serão aplicadas sem audiência prévia do acusado.

Parágrafo único – Se intimado, não comparecer a reunião da Diretoria para apresentar sua defesa, o sócio será julgado à revelia.

**Art. 22** – Mediante pedido de reconsideração, que será formulado, por escrito e no prazo de 3 (três) dias a contar da data da reunião, que tenha determinado a penalidade, ou por iniciativa própria, poderá a Diretoria relevar ou reduzir a penalidade imposta, atendendo as causas da infração ou suas circunstâncias.

**Art. 23** – O recorrente poderá sustentar oralmente seu recurso perante a Diretoria, que será lavrado em ata, retirando-se imediatamente do local após isso feito.

**Art. 24** – Quando a penalidade for de eliminação, da decisão da Diretoria que confirmar a penalidade imposta caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, solicitada de acordo com o presente Estatuto e que será convocada pelo Presidente, no prazo de 10 (dez) dias da confirmação da penalidade.

**Art. 25** – A votação será sempre secreta quando se tratar de votação de matéria disciplinar, qualquer que seja o órgão julgador.

**Art. 26** – O sócio suspenso perde, durante a vigência da pena, o gozo dos direitos que lhe conferem este Estatuto, mas fica sujeito ao pagamento das contribuições devidas.

**Art. 27** – O sócio é responsável pelos danos materiais causados ao patrimônio da APASSOS, por si, seus familiares ou convidados, sem prejuízo das penalidades previstas neste Capítulo.

**Art. 28** – O pedido de demissão de sócio somente será apreciado pela Diretoria se o requerente estiver em dia com a Tesouraria da APASSOS.

## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E DISSOLUÇÃO

**Art. 29º** – Os associados, além da mensalidade, poderão contribuir:

*ML*

*D*  
90663

- 1º – Financeiramente, com doações espontâneas, sem valor determinado;  
2º – Materialmente, com doações variadas;  
3º – Através de serviços voluntários.

**Art. 30º** – O patrimônio social compor-se-á de:

- a) Bens e direitos da Associação;  
b) Do saldo das rendas sociais de cada exercício;  
c) Das doações, subvenções, auxílios, contribuições e legados que forem conferidos à Associação;

Parágrafo primeiro – A alienação de bens imóveis dependerá de autorização da Assembleia Geral, de cuja ordem do dia deverá constar expressamente tal matéria, com o assentimento de no mínimo 2/3 dos associados presentes, quites com a tesouraria.

Parágrafo segundo – A compra de qualquer bem móvel ou imóvel que a Associação necessite, só será feita mediante aprovação em Assembleia, por maioria, convocada pela Diretoria.

Parágrafo terceiro – Todas as doações serão revertidas única e exclusivamente para as necessidades e em favor da Associação, não podendo em hipótese alguma, serem repassadas para integrantes da Diretoria ou Associados.

Parágrafo quarto – Havendo notícia de situação que coloque em risco a vida de um animal, qualquer membro da diretoria, poderá utilizar-se de um fundo emergencial para o melhor encaminhamento do mesmo, esta despesa deverá posteriormente ser apresentada em Assembleia Geral.

**Art. 31º** – A Associação só poderá ser dissolvida por uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados quites com a tesouraria e por decisão de 2/3 dos presentes, sendo que o seu patrimônio, após a liquidação de todas as dívidas será destinado a entidades filantrópicas da cidade, conforme deliberação da Assembleia.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 32º** – O ano social terminará no dia 30 de abril de cada ano, quando a Diretoria levantará o movimento geral da Associação e apresentará a devida prestação de contas referente ao exercício findo.

**Art. 33º** – Os Associados e membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação ou em nome dela.

**Art. 34º** – O presente estatuto só poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, na forma deste estatuto, sendo que a decisão deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos associados aptos para esse fim, presentes em assembleia geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, sendo que a alteração entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

*ML*

*[assinatura]*  
90663

**Art. 35º** – Na data da aprovação do estatuto, deverá ser eleita a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o primeiro mandato.

**Art. 36º** – Os Associados e Diretores não respondem nem solidária nem subsidiariamente, pelas dívidas e demais obrigações ou compromissos assumidos pela Associação.

**Art. 37º** – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Três Passos (RS), 01 de Julho de 2010.

*Maria Ligia*  
Presidente

Secretário

*lll*

*90663*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE TRÊS PASSOS-RS

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo  
FL. \_\_\_\_\_  
Rubr. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo neste Ofício o livro A-11 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Três Passos, RS, às folhas 2V, em data de 16 de setembro de 2015, encontra-se registrado a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRÊS PASSOS, cujo teor é o seguinte:

**ESTATUTO DA ONG- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRÊS PASSOS**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS FINS E DA DURAÇÃO**

**Art. 1º** – Associação Protetora dos Animais de Três Passos (RS), abreviadamente denominada APASSOS, é uma entidade civil sem fins lucrativos, constituída legalmente por tempo indeterminado, com número ilimitado de associados.

**Art. 2º** – A sede definitiva da Associação será a Antiga Pedreira Municipal na Localidade de Alto Molina em Três Passos (RS).

**Art. 3º** A Associação terá por objetivo o ensejo de ações que busquem a proteção e a defesa dos animais, fazendo cumprir a Lei n. 9.605 de 1934, Decreto Federal 24.645/34, bem como toda e qualquer legislação (Federal, Estadual e Municipal) que trate da sobrevivência, e manutenção da integridade física e psicológica dos animais, bem como:

- a) Promover estudos dos problemas que interessam aos animais e ao meio ambiente;
- b) Fomentar o intercâmbio com as demais associações do gênero;
- c) Cooperar com o poder público no estudo e na solução dos problemas que se relacionem com o bem estar dos animais e do meio em que vivemos;
- d) Pleitear reformas ou medidas em benefício e em defesa dos animais;
- e) Realizar, patrocinar, promover e participar de palestras ou convenções que visem a proteção do meio em que vivemos e dos animais.

**CAPÍTULO II**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 4º** – A APASSOS será administrada e gerida pelos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho Fiscal;

**Art. 5º** – A Diretoria Executiva será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

**Parágrafo primeiro:** Toda a diretoria da Associação será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, assim como os demais integrantes do Conselho Fiscal. Aplica-se a presente alteração, mandato de dois anos, para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos em 2015, os quais permanecerão em exercício até 2017, quando far-se-á nova Eleição.

**Parágrafo segundo** – Os membros da Diretoria serão afastados de suas funções por:

- a) Vontade própria;
- b) Quando cometerem alguma irregularidade contra as normas da Associação;
- c) Por exclusão;

*JLH*

*ME*

*D*  
90663

continua na próxima folha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE TRÊS PASSOS-RS

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo  
FL. 29  
Rubr. [assinatura]

continuação da folha anterior

**Art. 6º – Atribuições dos membros da Diretoria Executiva:**

- a) Presidente: Dirigir a Associação, convocar, presidir, encerrar, suspender, quando julgar necessário, as sessões de direito, rubricar documentos, autorizar pagamentos, representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.
- b) Vice-presidente: Substituir o Presidente em seus impedimentos.
- c) Tesoureiro: Arrecadas as mensalidades dos associados, pagas as contas quando autorizadas pelo Presidente, organizar e manter em ordem a contabilidade, apresentar os balancetes mensais e balanços anuais da Associação. A movimentação de contas bancárias será feita em conjunto com o Presidente.
- d) Secretário: Lavrar as atas das reuniões, redigir e subscrever, em conjunto com o Presidente, a correspondência, mantendo sob sua guarda e responsabilidade correspondência e arquivo, zelando pela boa ordem e conservação. Auxiliar na elaboração de relatórios, na organização interna da Diretoria, nas promoções sociais, convenções e reuniões que a Associação promover ou participar.
- e) 2º Tesoureiro e 2º Secretário – substituir e auxiliar o 1º Tesoureiro e 1º Secretário, respectivamente.
- f) Autorizar a realização de rifas e eventos, por pessoas físicas ou jurídicas, com intuito de angariar fundos ou doações em benefício da instituição.
- Parágrafo primeiro – É dever exclusivo da Diretoria Executiva a criação, manutenção e administração de perfil social relativo às atividades da Associação Protetora dos Animais de Três Passos e ao Canil administrado pela ONG, com a consequente vinculação de notícias. Vedada, portanto, a manutenção isolada de perfis nas redes sociais, inclusive facebook, relativo à APASSOS e ao Canil, por associado isolado, voluntário ou terceiro. Reconhece-se por oficial no facebook o perfil da Diretoria Executiva intitulado ONG APASSOS.

**Art. 7º-** O Conselho Fiscal será composto de um membro efetivo e um suplente, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, tendo como atribuições apreciar as contas da Diretoria emitindo parecer, bem como resolver os casos não previstos no estatuto, ad referendum da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III**

**DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 8º -** As Assembleias Gerais serão constituídas por aqueles que estiverem Associados, a pelo menos seis meses, e que estejam quites com a tesouraria. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e a cada associado caberá o direito de um voto.

**Art. 9º –** As Assembleias Gerais Ordinárias terão por finalidade eleger e dar posse a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação e apreciar o relatório anual da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e serão convocadas anualmente na segunda quinzena de junho, podendo deliberar sobre qualquer outro assunto que fizer parte da convocação.

Parágrafo único – Será considerado eleito sócio ou chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos presentes na Assembleia.

**Art. 10º –** A Assembleia Geral Extraordinária terá por finalidade apreciar exclusivamente a ordem do dia constante de sua convocação e será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]  
90663

continua na próxima folha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE TRÊS PASSOS-RS

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo  
FL. 28  
Rubr. [assinatura]

continuação da folha anterior

**Art. 11º** – As Assembleias Gerais serão consideradas legalmente constituídas em 1ª convocação quando estiverem presentes 50% mais um dos associados e em 2ª convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados e serão convocadas sempre por escrito ou por edital fixado no mural da sede da associação.

**Art. 12º** A convocação dos órgãos deliberativos será atribuição do presidente da entidade. Contudo, caso este não o faça nos prazos deste Estatuto, os próprios associados poderão convocar desde que o requerimento seja assinado por 1/5 dos associados.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS ASSOCIADOS

**Art. 13º** – O número de associados será ilimitado, e do quadro social poderão participar todas as pessoas físicas que tenham interesse em colaborar com a defesa dos animais.

**Art. 14º** – Será considerado associado aquele que estiver em dia com a mensalidade fixada pela Assembleia;

**Art. 15º** - Os associados contribuintes pagarão suas mensalidades conforme os valores estipulados pela Assembleia.

Parágrafo Único – O valor mínimo da mensalidade será de R\$ 10,00 (dez reais). Sendo que o associado pode optar por contribuir mensalmente R\$ 20,00 (vinte reais), R\$ 30,00 (trinta reais), R\$ 40 (quarenta reais) ou R\$ 50,00 (cinquenta reais). Valores maiores serão considerados como doações recebidas.

**Art. 16º** – Os associados serão admitidos mediante proposta que será aprovada pela Diretoria.

#### CAPÍTULO V

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 17º** - Os associados contribuintes, a no mínimo 6 (seis) meses, terão o direito de tomar parte nas Assembleias Gerais e nelas usar de palavra, votarem e serem votados, desde que quites com as mensalidades.

**Art. 18º** – Serão deveres dos associados:

- Cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria;
- Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- Acatar as resoluções da Diretoria e Assembleias Gerais;
- Contribuir com todo o esforço para o prestígio e prosperidade da Associação;
- Auxiliar e informar a Diretoria em tudo que possa interessar para a Associação;
- Indenizar a Associação dos prejuízos causados a seu patrimônio, após comprovada a culpa;
- Pagar pontualmente as mensalidades ou quaisquer outros débitos com esta associação.

**Art. 19** – Estará sujeito à pena de advertência ou suspensão de até 01 (um) ano, a critério da Diretoria, o sócio que deixar de cumprir qualquer uma das obrigações constantes no art. 18º.

90663

continua na próxima folha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE TRÊS PASSOS-RS

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo  
FL. 27  
Rubr. *[assinatura]*

continuação da folha anterior

Assembleia Geral, de cuja ordem do dia deverá constar expressamente tal matéria, com o assentimento de no mínimo 2/3 dos associados presentes, quites com a tesouraria.

Parágrafo segundo - A compra de qualquer bem móvel ou imóvel que a Associação necessite, só será feita mediante aprovação da Diretoria, por maioria.

Parágrafo terceiro - Todas as doações serão revertidas única e exclusivamente para as necessidades e em favor da Associação, não podendo em hipótese alguma, serem repassadas para integrantes da Diretoria ou Associados.

Parágrafo quarto - Havendo notícia de situação que coloque em risco a vida de um animal, qualquer membro da diretoria, poderá utilizar-se de um fundo emergencial para o melhor encaminhamento do mesmo, esta despesa deverá posteriormente ser apresentada em Assembleia Geral.

Art. 31º - A Associação só poderá ser dissolvida por uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados quites com a tesouraria e por decisão de 2/3 dos presentes, sendo que o seu patrimônio, após a liquidação de todas as dívidas será destinado a entidades filantrópicas da cidade, conforme deliberação da Assembleia.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º - O ano social terminará no dia 30 de abril de cada ano, quando a Diretoria levantará o movimento geral da Associação e apresentará a devida prestação de contas referente ao exercício findo.

Art. 33º - Os Associados e membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação ou em nome dela.

Art. 34º - O presente estatuto só poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, na forma deste estatuto, sendo que a decisão deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos associados aptos para esse fim, presentes em assembleia geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, sendo que a alteração entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35º - Na data da aprovação do estatuto, deverá ser eleita a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o primeiro mandato.

Art. 36º - Os Associados e Diretores não respondem nem solidária nem subsidiariamente, pelas dívidas e demais obrigações ou compromissos assumidos pela Associação.

Art. 37º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Três Passos (RS), 27 de Julho de 2015.

*[assinatura]*  
Presidente

*[assinatura]*  
Secretário

*[assinatura]*  
90663

O referido é verdade e dou fé. Três Passos, 14 de dezembro de 2017.

*[assinatura]*  
JOÃO JUAREZ SCHNEIDER  
Registrador Público

Emolumentos:

Total: R\$ 53,90 + R\$ 6,10 = R\$ 60,00

Certidão PJ: R\$41,50 (0696.04.0800009.03780 = R\$3,30)

Busca: R\$7,90 (0696.01.1600002.04207 = R\$1,40)

Processamento eletrônico: R\$4,50 (0696.01.1600002.04208 = R\$1,40)

SERVIÇO REGISTRAL DE TRÊS PASSOS - RS  
PESSOAS JURÍDICAS

- JOÃO JUAREZ SCHNEIDER  
REGISTRADOR
- GLACI LURDES LEDUR SCHNEIDER  
1ª SUBSTITUTA DO REGISTRADOR
- FABRICIO LEDUR SCHNEIDER  
2ª SUBSTITUTO DO REGISTRADOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE TRÊS PASSOS-RS**

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo  
FL. *22*  
Rubr. *[assinatura]*

continuação da folha anterior

**Art. 20** – Será aplicada a pena de eliminação do sócio que:

- a) Já tenha sido punido com suspensão, por falta de qualquer natureza;
- b) Houver, comprovadamente, procedido como mau cidadão, na sociedade em geral;
- c) Causar danos, prejuízos de qualquer natureza, ou depredações a bens pertencentes ao patrimônio da APASSOS.

**Art. 21** – As penalidades previstas neste Capítulo não serão aplicadas sem audiência prévia do acusado.

Parágrafo único – Se intlmado, não comparecer a reunião da Diretoria para apresentar sua defesa, o sócio será julgado à revelia.

**Art. 22** – Mediante pedido de reconsideração, que será formulado, por escrito e no prazo de 3 (três) dias a contar da data da reunião, que tenha determinado a penalidade, ou por iniciativa própria, poderá a Diretoria relevar ou reduzir a penalidade imposta, atendendo as causas da infração ou suas circunstâncias.

**Art. 23** – O recorrente poderá sustentar oralmente seu recurso perante a Diretoria, que será lavrado em ata, retirando-se imediatamente do local após isso feito.

**Art. 24** – Quando a penalidade for de eliminação, da decisão da Diretoria que confirmar a penalidade imposta caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, solicitada de acordo com o presente Estatuto e que será convocada pelo Presidente, no prazo de 10 (dez) dias da confirmação da penalidade.

**Art. 25** – A votação será sempre secreta quando se tratar de votação de matéria disciplinar, qualquer que seja o órgão julgador.

**Art. 26** – O sócio suspenso perde, durante a vigência da pena, o gozo dos direitos que lhe conferem este Estatuto, mas fica sujeito ao pagamento das contribuições devidas.

**Art. 27** – O sócio é responsável pelos danos materiais causados ao patrimônio da APASSOS, por si, seus familiares ou convidados, sem prejuízo das penalidades previstas neste Capítulo.

**Art. 28** – O pedido de demissão de sócio somente será apreciado pela Diretoria se o requerente estiver em dia com a Tesouraria da APASSOS.

**CAPÍTULO VI**

**DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E DISSOLUÇÃO**

**Art. 29º** – Os associados, além da mensalidade, poderão contribuir:

- 1º – Financeiramente, com doações espontâneas, sem valor determinado;
- 2º – Materialmente, com doações variadas;
- 3º – Através de serviços voluntários.

**Art. 30º** – O patrimônio social compor-se-á de:

- a) Bens e direitos da Associação;
- b) Do saldo das rendas sociais de cada exercício;
- c) Das doações, subvenções, auxílios, contribuições e legados que forem conferidos à Associação;

Parágrafo primeiro – A alienação de bens imóveis dependerá de autorização da

*JH*

*NR*

*P*  
10663

continua na próxima folha

## DECLARAÇÃO DA REGULAR CONTABILIZAÇÃO

Associação Protetora dos Animais de Três Passos- RS, inscrita no CNPJ n.º 12581083/0001-39 estabelecida na Rua Estrada Geral do Alto Molina n.º 318, em Três Passos, neste ato representada por Dr Aroldo Barboza Meneghel contador responsável pelos registros e evidenciação das demonstrações financeiras da organização declara para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados foi realizada , no Livro diário, referente a 2019- nº 9<sup>1</sup> da entidade, bem como seguiu os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

Três Passos 22 de maio, de 2020.

Mára Lúcia Ferreira Eléguia

Nome Presidente:

CPF: 430.760.920-49

Aroldo Barboza Meneghel

Nome Contador:

CPF:055.965.300-00

CRC/RS:20089

<sup>1</sup> Informar o livro contábil onde encontra-se os registros.



## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

### DECLARAÇÃO

Mára Lúcia Ferreira Eleguida, *Presidente da Associação Protetora dos Animais de Três Passos (ONG APASSOS)*, CPF 430.760.920-49, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que esta Organização da Sociedade Civil e os seus Dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014.

Três Passos, 21 de maio de 2020.

*Mára Lúcia Ferreira Eleguida*  
PRESIDENTE



**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01/2017**

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.188/0001-21, com sede administrativa estabelecida na Avenida Santos Dumont, 75, na cidade de Três Passos/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL** portador do CPF nº 954.402.080-20 residente e domiciliado nesta cidade, através do presente termo PERMITE que a **ONG APASSOS – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.581.083/0001-39, situada na estrada Alto Molina, nº 250 no Município de Três Passos, neste ato representada por sua presidente, **MARA LÚCIA FERREIRA ELÉGUIDA**, residente e domiciliada na cidade de Três Passos- RS, nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a permissão de uso a alteração da cláusula quarta do instrumento, de modo que, a partir da entrada em vigor do presente aditivo, **competirá à permissionária (APASSOS) o pagamento das despesas de energia elétrica decorrentes da utilização do imóvel.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

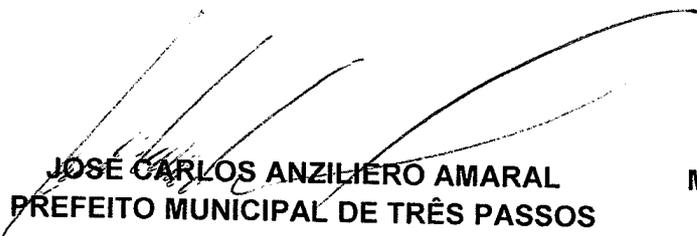
O presente termo aditivo ao Termo de Permissão de Uso entra em vigor no dia 01 de julho de 2017.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

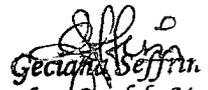
As demais cláusulas do Termo de Convenio original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos, 16 de junho de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

  
**MARA LÚCIA FERREIRA ELÉGUIDA**  
PRESIDENTE DA APASSOS

  
**Geiziane Seffrin**  
Procuradora Geral do Município  
Portaria nº 0887/2014  
OAB/RS 84.045

  
AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 | Site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)






## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

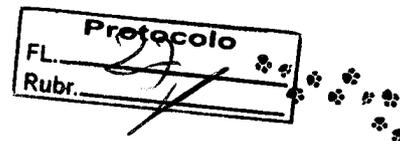
### DECLARAÇÃO

Mára Lúcia Ferreira Eleguida, *Presidente da Associação Protetora dos Animais de Três Passos (ONG APASSOS)*, CPF 430.760.920-49, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Três Passos não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Três Passos.

Três Passos, 21 de maio de 2020.

  
Mára Lúcia Ferreira Eleguida  
PRESIDENTE





## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a Entidade *Associação Protetora dos Animais de Três Passos-RS*, com sede na Estrada Geral Alto Moina, 318, nesta cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.083/0001-39, está em pleno e regular funcionamento há mais de 9 (nove) anos neste Município de Três Passos.

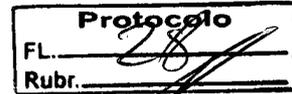
Três Passos, 21 de maio de 2020.

  
Mára Lúcia Ferreira Elequida  
PRESIDENTE



BANRISUL  
 AGENCIA: 0945 - TRES PASSOS  
 CONTA...: 06.071944.0-3  
 NOME...: ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE  
 IDENTIFICACAO: 19202005191635332724

19/05/2020



----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA.  
 SALDO DEVEDOR.....R\$ 1,40-  
 TOTAL DEVEDOR.....R\$ 1,40-

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS  
 JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS  
 NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

-----+-----  
 DIA HISTORICO DOCUMENTO VALOR  
 -----+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

	SALDO ANT EM 28/04/2020		5.508,23
++	MOVIMENTOS MAI/2020		
06	CREDITO TRANSFERENCIA	235790	5,60
	PAGAMENTO DARF	235814	16,72-
	PAGAMENTO G.P.S.	235799	548,63-
	DEBITO TRANSFERENCIA	235841	1.653,06-
	DEBITO TRANSFERENCIA	235845	2.150,00-
	DEBITO TRANSFERENCIA	235851	100,00-
	PAGAMENTO FGTS	235803	133,76-
	SALDO NA DATA		911,66
07	TRANSFERENCIA DE RECURSOS	009903	1,40-
	SALDO NA DATA		910,26
08	CREDITO TRANSFERENCIA	240369	626,94
	DEBITO TRANSFERENCIA	240372	1.537,20-
	SALDO NA DATA		0,00
19	TRANSFERENCIA DE RECURSOS	009903	1,40-
	SALDO NA DATA		1,40-

-----  
 PRIORIZE OS NOSSOS CANAIS DIGITAIS E PROCURE  
 ATENDIMENTO PRESENCIAL SOMENTE SE NECESSARIO.  
 QUANDO PRECISAR, AGENDE SEU ATENDIMENTO PELO  
 NOSSO SITE OU PELO APP BANRISUL DIGITAL.  
 -----

----- EXTRATO EMITIDO AS 23:02 DE 19/05/2020 -----

SAC 0800 646 1515  
 OUVIDORIA 0800 644 2200  
 -----

Rubr.

SOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRES PASSOS  
AT MOLINA 318  
RAL  
30-000 TRES PASSOS RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040  
Conta de Energia Elétrica  
Nº. 065909260 série U Pág. 1 de 1  
Data de Emissão 01/04/2020  
Data de Apresentação 04/05/2020  
Conta Contrato No 910020826448

Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
TPSBC002-00000075	5518532	0713488826	201B.7180.7D98.BEBA.421E.48C8.B1A9.5412

PREZADO (A) CLIENTE  
Tenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e gane mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA  
SOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRES PASSOS  
AT MOLINA, 318  
RAL TRES PASSOS - RS  
INSC. EST: ISENTO  
CNPJ: 12.581.083/0001-39  
Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Monofásico 220 V

TENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 970 0900	0713488826	3085607221	ABR/2020	20/05/2020	256,84
<a href="http://www.rge-rs.com.br">www.rge-rs.com.br</a>					

CRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													
Descrição da Operação		Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,14%	COFINS 5,28%	Bandeiras Tarifárias
Nº 902602889618													
Consumo - Jso Sistema [KWh]-TUSD		ABR/20	281,000	kWh	0,45647687	128,27	128,27	30,00	38,48	128,27	1,46	6,77	Verde 27 Dias
Consumo - TE		ABR/20	281,000	kWh	0,42466193	119,33	119,33	30,00	35,80	119,33	1,36	6,30	Verde 01 Dia
Total Distribuidora						247,60							
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>													
Contrib. Custeio IP-CIP Municipal		ABR/20				9,24							
						256,84	247,60	74,28	247,60	2,82	13,07		

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
Mês	kWh	Dias	Consumo TUSD	TE	Consumo kWh	Nº	Energia	Letura	Letura	Fator	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Letura Próximo Mês
ABR	281	28	0,29026000	0,27001000	5518532	ATIVA	43375	43094	1,00	281			04/05/2020
MAR	299	30											
FEV	288	28											
JAN	332	32											
DEZ	301	31											
NOV	297	32											
OUT	260	31											
SET	230	31											
AGO	291	30											
JUL	336	30											
JUN	309	31											
MAI	368	31											
ABR	247	27											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA  
Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
065909260 Série U

CódDébAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento  
910020826448 256,84 20/05/2020

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

FRUTEIRA SACOLAO  
CONFRARIA DAS CARNES LTDA ME  
QUERO QUERO L1 16 - TRES PASSOS

AV JULIO DE CASTILHOS 756 - CENTRO  
AV SANTOS DUMONT 191 - CENTRO  
AV JULIO DE CASTILHOS 1420 - CENTRO

836900000024 568400863177 533887751097 100208264489

Autenticação Mecânica



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRÊS PASSOS – APASSOS, INSCRITA NO CNPJ n.º: 12.581.083/0001-39.**

Aos 24 dias, do mês de abril do ano dois mil e dezenove, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Prefeitura de Três Passos, Av. Santos Dumont, 75, atendendo ao Edital de Convocação N. 001-2019 de 28/03/2019, devidamente afixado na sede social e na sede do Município de Três Passos, reunidos os associados, com presenças devidamente registradas em lista anexa a presente ata (**ANEXO I**), nos termos do Estatuto em vigor, com a finalidade de deliberarem acerca da Eleição e Posse da Diretoria, com mandato de 02 anos, da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 12.581.083/0001-39.

Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Presidente Mara Lúcia Ferreira Eléguida, conforme dispositivo estatutário, e a Senhora Aline Freitag, Secretária da associação, coube a tarefa de registrar a presente.

Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação.

Estando as chapas previamente homologadas e, tendo ocorrido a votação na data de hoje, horas antes, seguiu-se a contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pela Senhora Presidente tendo ficado a nova Diretoria da Associação, com a composição constante da Relação Anexa (**ANEXO II**) e parte integrante desta ATA.

Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente comunicou que o mandato terá início em 27 de abril de 2019 e término em 27 de abril de 2021, ficando os eleitos, desde já empossados.



*M. J.*

Finalmente, a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da APASSOS, gestão 2019/2021, determinando a mim, que servi como Secretária que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Senhora Presidente, como sinal de sua aprovação.

Três Passos, 24/04/2019.

*AW*  
*Aline Freitag*  
Aline Freitag  
Secretária

*Mara Lúcia Ferreira Eléguida*  
Associação Protetora dos Animais de Três Passos  
Presidente: Mara Lúcia Ferreira Eléguida.

*Mara Lúcia Ferreira Eléguida*  
Presidente Eleita (o)

**SERVIÇO REGISTRAL DE TRÊS PASSOS - RS**  
**PESSOAS JURÍDICAS**

JOÃO JUAREZ SCHNEIDER  
REGISTRADOR

GLACI LURDES LEDUR SCHNEIDER  
1º SUBSTITUTA DO REGISTRADOR

FABRICIO LEDUR SCHNEIDER  
2º SUBSTITUTO DO REGISTRADOR

SERVIÇO REGISTRAL DE TRÊS PASSOS  
Rua Gaspar Silveira Martins, 42 - Centro - CEP: 96600-000  
Três Passos - RS - Fone: (51) 3322-1329

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Três Passos-RS  
**AVERBAÇÃO Nº 8: CERTIFICADO** que a Ata datada de 24/04/2019, referente a eleição e posse da nova diretoria da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS TRÊS PASSOS, com sede na localidade de Alto Molina, Três Passos - RS, encontra-se averbada a margem do Livro A-5, fls. 106, sob nº 700, deste Ofício, Doufe Três Passos, 14 de maio de 2019.

*João Juarez Schneider*  
JOÃO JUAREZ SCHNEIDER - Registrador Público

**EMOLUMENTOS**  
Total: R\$131,80 + R\$12,10 = R\$143,90  
Exame documentos: R\$41,20 (0696.04.0800009.04919 = R\$3,30)  
Averbação PJ: R\$61,30 (0696.04.0800009.04920 = R\$3,20)  
Digitalização: R\$16,00 (0696.03.0800009.08080 = R\$2,70)  
Busca: R\$8,40 (0696.01.1800003.01237 = R\$1,40)  
Processamento eletrônico: R\$4,90 (0696.01.1800003.01236 = R\$1,40)



TABELIONATO MENEZES  
Rua Borges de Medeiros, 60 - Três Passos - RS - CEP: 96600-000 - Fone: (51) 3522-2119  
ZENIR DORNELES DE MENEZES - TABELIA DESIGNADA

**CERTIFICADO** que o **VERSO E AVERSO** da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, em reprodução fiel do original apresentado, Doufe, **EM TRÊS PASSOS, 17 de maio de 2019**.

PA VERDADE  
Três Passos, 17 de maio de 2019

Tabellio Substituto: Thieriel José Menezes 10-58.03.08226  
Emolumentos: R\$9,90 - Selo digital: R\$2,90 0700.01.1700001.70212 a 70213

*Thieriel José Menezes*  
Thieriel José Menezes  
Serviço Público Delegado Notarial  
TABELIONATO MENEZES  
TRÊS PASSOS - RS  
ZENIR DORNELES DE MENEZES

LISTA DE SOCIOS COM DIREITO PARA VOTAÇÃO ELEIÇÃO DA  
nova diretoria da  
ONG APASSOS

Assinaturas dos eleitores  
aptos a votar:

Protocolo  
FL. 37  
Rubr.

NOME

1	Aldir Mauro Huber	<i>Aldir Mauro Huber</i>
2	Aline Freitag	NC
3	Aline Stefanello Segnor	NC
4	Américo Machado	<i>Américo Machado</i>
5	Ana Maldonado Oliveira	NC
6	Aline Real	NC
7	Ana Paula Ganza-Pet Point	<i>Ana Ganza</i>
8	Anaclete M.K. Silva	NC
9	Adriano Weis	<i>Adriano Weis</i>
10	Arlei Tomazoni	NC
11	Beatriz H. Fontanive	NC
12	Carlin Spiecker- escLeomar	<i>Carlin Spiecker</i>
13	Caroline Franciele Zimpe-pref	<i>Caroline Zimpe</i>
14	Caroline Fuchs	<i>Caroline Fuchs</i>
15	Cleberson Vinieski	<i>Cleberson Vinieski</i>
16	Dilse Neckel	NC
17	Cristiane R. Bertaluci- Cam.	<i>Cristiane Bertaluci</i>
18	Cristiane Slockzinski	NC
19	Cristiani Elsenbach	NC
20	Cristina Käfer- Cam.Ver.	NC
21	Daniel Kretzmann	NC
22	Darci Pedro Niedermeier	NC
23	Dari Dressler	<i>Dari Dressler</i>
24	Daysi Fensterseifer Schmitz	<i>Daysi Schmitz</i>
25	Dorval Moisés Lacerda	NC
26	Elaine Maria Bender	NC

61 votos presentes  
61 votos sim e nenhum não

*or*  
*de*

*8*

27	Eleonora Safran	Eleonora F. Safran
28	Elisabete Viesser	Elisabete Viesser
29	Clarice Henrichsen	NC
30	Jaqueline Ferreira	Jaqueline K.
31	Evandro Marmitt Simão-lan	NC
32	Evani Inês Krügel	NC
33	Fabiana Sartori- Plena	NC
34	Fabíola Klemann Braun	NC
35	Fernanda Schereiber- dent.	NC
36	Fernando Schuster	NC
37	Gilberto Cassol	<del>Gilberto Cassol</del>
38	Iara Kerber- Mag. Fleck	Iara Kerber
39	Ilaine Jagër	Ilaine Jagër
40	Henrique Becker	Henrique Becker
41	Iva Dirce Juchen-esc. Leom	Iva Dirce Juchen
42	Ivete Fauri	Ivete Fauri
43	Ivete Schimitt- Skina Moda	Ivete Schmitt
44	Ivete Tôndolo	NC
45	Jassanam Jung	NC
46	Jobel Teleken	NC
47	Joice Maiara Fagundes	NC
48	José Lima da Silva	NC
49	José Maurício Freling	Freling
50	Josiane R.B. da Silva-Ela F.	Josiane R.B. da Silva
51	Julci de Camargo-esc.adv.	JULCI DE CAMARGO
52	Karina L. Willers-S. Azul T.	Karina L. Willers
53	Raquel Romanini	Raquel Romanini
54	Kátia Ledur- Maquipel	Kátia Ledur
55	Ricardo Rafael Furst	<del>Ricardo Rafael Furst</del>

an  
 M  
 or  
 B

56	Letícia Machado	Letícia Machado
57	Luana Rodrigues-	Luana Rodrigues
58	Luana Quintana Pilger-Hot.Im	Luana Pilger
59	Lúcia Weiss	Lúcia Weiss
60	Luíza Fauri Camilotti	NC
61	Lurdes Dresch	NC
62	Magali Fátima M. Santos-	Magali
63	Magda de Fátima Machado	Magda
64	Maicon Mico	NC
65	Mara Andréia Horn-Forum	Mara
66	Mára Lúcia Ferreira Eléguida	Mára Eléguida
67	Marci Formulo- Nice farm.	Marci Formulo
68	Marcos Schenermann	Marcos Schenermann
69	Marcia Print Engster	NC
70	Marcia Regina Gerhardt	Marcia
71	Marco Antônio Reis	NC
72	Marcos Fosch-Dinâmica	Marcos Fosch
73	Maria Irene Medeiros-CRE	Maria Irene
74	Maria Zenilda F. Eléguida	M. Zenilda Eléguida
75	Marisângela Albert Gross	NC
76	Marlise Wiedt Dauper-Cam.	NC
77	Tatiane Schreiber Weis	Tatiane Weis
78	Neide Cristiane Nessler	Neide Nessler
79	Nilo Henrichsen	NC
80	Noeli Inês Götz	Noeli Götz
81	Noeli Nessler	Noeli Nessler
82	Odete Fauri Camilotti	Odete
83	Tiago curle	Tiago
84	Patrícia Leonardt	Patrícia Leonardt

Ans  
 10/11/20  
 [Signature]

85	Paulo R. Rodrigues- pref.	
86	Rafael Wayss	
87	Ramoni M. Alves Teleken	
88	Regina Melo	
89	Régis T. Mahl- Cam. Ver.	NC
90	Rejane Tessele Tomm	NC
91	Rojane Elisabete Alves-Lag	Rojane
92	Rosilei Stack de Morais- (Gabriela)	NC
93	Samara Andréia Eléguida	
94	Samara Vargas- Strassburguer	Samara Eléguida
95	Sandra Salete Morgensten	NC
96	Selita Götz	NC
97	Simone Dickel- CRE	NC
98	Silvana M. Lazzarote da Silva	Simone D.
99	Thais Lenz	NC
100	Valdelio José Alves- Lag	Thais Lenz
101	Vera Susana Beltrame	
102	Willian T. Niedermeier	
103	Wilmar Ferreira	NC

Maria Eléguida  
 Simone Freitag

clar 102  
 JF 30



## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

### CERTIDÃO

Mára Lúcia Ferreira Eleguida, **Presidente da Associação Protetora dos Animais de Três Passos (ONG APASSOS)**, CPF 430.760.920-49, CERTIFICO que os Dirigentes e Conselheiros da referida Entidade, cujo período de atuação é de 27/04/2019 a 27/04/2021, são:

#### 1. **Presidente**

Mára Lúcia Ferreira Eleguida, residente e domiciliada na Rua Miraguaí, 622 no Município de Três Passos, inscrita no RG nº 1012988794-SSP/RS e no CPF 430.760.920-49.

#### 2. **Vice Presidente**

Vera Susana Accioly Beltrame, residente e domiciliada na Rua General Daltro Filho, 1120/ apto-303 no Município de Três Passos, inscrita no RG nº 2005163098-SSP/RS e no CPF 332.702.010-87.

#### 3. **1ª Tesoureira (afastamento em 18/05/2020)**

Neide Cristiane Nessler, residente e domiciliada na Rua Miraguaí, 905 no Município de Três Passos, inscrita no RG nº 1078246608-SSP/RS e no CPF 006.531.740-80.

#### 4. **2ª Tesoureira**

Ilaine Jager, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, 910/apto 301 no Município de Três Passos, inscrita no RG nº 7017936761-SSP/RS e no CPF 310.122.560-49.

#### 5. **1ª Secretária**

Aline Freitag, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 820 – Bairro Santa Inês, no Município de Três Passos, inscrita no RG nº 1053602254-SSP/RS e no CPF 018.439.440-65.

#### 6. **2ª Secretária**

Magda de Fátima Machado, residente e domiciliada na Rua Quaraí, 110 – Bairro Santa Inês, no Município de Três Passos, inscrita no RG nº 1030393365-SSP/RS e no CPF 446.524.370-72.

#### **Conselho Fiscal:**

1. Carmina Lúcia Negrini, residente e domiciliada na Rua Fernando Wassen, 55 – Bairro Santa Inês, no Município de Três Passos, inscrita no RG nº 5016728866-SSP/RS e no CPF 294.523.500-59.
2. Ricardo Rafael Fürst, residente e domiciliado na Rua Gustavo Barroso, 49 no Município de Tiradentes do Sul, inscrito no RG nº 9111819968-SSP/RS e no CPF 027.803.520-51.

Três Passos, 21 de maio de 2020.

  
Mára Lúcia Ferreira Eleguida  
PRESIDENTE



Protocolo	
Fl.	36
Rubr.	

Três Passos, 18/05/2020.

À Presidente da Associação Protetora dos Animais de Três Passos.

Eu, Neide Cristiane Nessler, CPF 006.531.740-80 / RG 1078246608, solteira, bancária, residente e domiciliada a Rua Antonio Gonçalves de Oliveira, nr 1070 Apto 502 – bairro Centro em Três Passos/RS; solicito nesta data meu desligamento da diretoria (biênio 2019/2021), do cargo de tesoureira, que ocupei até a presente data.

Sem mais para o momento, despeço-me.

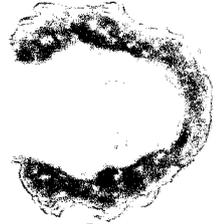
  
\_\_\_\_\_  
Neide Cristiane Nessler  
CPF: 006.531.740-80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polega. Direito



ASSINATURA DO TITULAR

*Maria Lúcia*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1012988794 22/05/2017

**MÁRA LÚCIA FERREIRA ELEGUIDA**

RICIERI ELEGUIDA  
MARIA ZENILDA FERREIRA ELEGUIDA  
CRUZ ALTA RS DATA 12/03/1962

C NASC 28843 CRUZ ALTA RS  
LV A31 FL 11

430.760.920-49

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

*Guilherme Ferreira Lopes*

152481 / 152481

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*ML*



Oi S.A.  
 Av. Borges de Medeiros, 512 - Centro  
 CEP 90020-902 - Porto Alegre - RS  
 CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43  
 CNPJ: 76.535.764/0002-24 I.E: 096/2.845.833

Fatura de Serviços de Telecomunicações

Protocolo  
 FL. 38  
 Rubr. /

MARA LUCIA FERREIRA ELEGUIDA  
 R MIRAGUAI 00622  
 CENTRO  
 98600-000 TRES PASSOS - RS

Oi, MARA.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E você só tem a ganhar.  **você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.**

Quer saber mais? Acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) ou ligue pra 103 14.

**COMUNICADO IMPORTANTE:** Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2.ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) e confira a Minha Oi!

Referência

ABRIL/2020

Telefone

55 3522 1764

Vencimento

16/04/2020

Total a pagar

R\$ 91,33

Resumo da sua fatura



OI FIXO .....

R\$ 25,55

OI FIXO  
 PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL  
 PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL  
 SERVICOS DIGITAIS

25,55



OI VELOX .....

R\$ 65,78

OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA  
 ASSINATURA VELOX  
 OI LEITURA

65,78



EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...

R\$ 0,00

LIGACOES FIXO-FIXO

0,00

**GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.  
 CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA  
 CORRENTE.**

Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura. E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.

**Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.**

Para mais informações, acesse [www.oi.com.br/oi-oi-pra-voce/minha-oi/debito-automatico](http://www.oi.com.br/oi-oi-pra-voce/minha-oi/debito-automatico).

Válida para todas as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itaú, a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com o seu banco/instituição financeira e solicite o seu cadastro.

CÓDIGO MINHA OI

4538854

[www.oi.com.br/MinhaOi](http://www.oi.com.br/MinhaOi)

Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

ML



Oi S.A.  
 Av. Borges de Medeiros, 512 - Centro  
 CEP 90020-902 - Porto Alegre - RS  
 CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43  
 CNPJ: 76.535.764/0002-24 I.E: 096/2.845.833

MARA LUCIA FERREIRA ELEGUIDA

Número do Telefone: 55 3522 1764  
 Número da Fatura: 2004.013725813  
 Sequencial: 000453885 202004 01147  
 Contrato Agrupador: 000.453.885-4 - 1ª Via

8461000000 5 91330002000 9 45388520200 3 40114700000 4



Data de Vencimento: 16/04/2020  
 Valor a pagar: 91,33

Nº Identificador para Débito Automático: 000.453.885-4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Protocolo	
FL.	39
Rubr.	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.581.083/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRES PASSOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APASSOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AT LOCALIDADE DE ALTO DA MOLINA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 98.600-000	BAIRRO/DISTRITO MOLINA	MUNICÍPIO TRES PASSOS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3522-1230	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2020 às 15:01:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*MR*

Protocolo	
FL.	90
Rubr.	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRES PASSOS**  
**CNPJ: 12.581.083/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:20 do dia 09/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2020.

Código de controle da certidão: **5373.8A08.1412.783F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0014944328

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRES PASSOS  
Endereço: LI ALTO MOLINA, 318  
ALTO MOLINA, TRES PASSOS - RS  
CNPJ: 12.581.083/0001-39

Certificamos que, aos 18 dias do mês de MAIO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/7/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024698468

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.581.083/0001-39  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRES  
**Endereço:** RUA IDELFONSO XAVIER FERREIRA 70 / ERICO VERISSIMO / TRES PASSOS / RS / 98600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031705234370625544

Informação obtida em 18/05/2020 19:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Protocolo	
Fl.	177
Rubr.	

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRES PASSOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Certidão n°: 11297472/2020

Expedição: 18/05/2020, às 20:20:35

Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRES PASSOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.581.083/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 253012014-88888083  
Nome: ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRES  
PASSOS  
CNPJ: 12.581.083/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/10/2014.  
Válida até 30/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo  
FL. 06  
Rubr. \_\_\_\_\_

# ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição N.º  
**5124**

**Razão Social:** ASSOC. PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRES

**Nome Fantasia:** APASSOS

**CNPJ:** 12.581.083/0001-39

**Endereço:** ALTO MOLINA, 318

**Atividade:**

307 - ASSOCIAÇÃO

**Observação:** Área: 320,00m<sup>2</sup> Funcionários: 1

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Válido até 10 / 07 / 2021

**Marlon E. da Rosa**  
FISCAL TRIBUTÁRIO  
Port. Sec. 124/10

Agente da Receita Municipal

*ML*

## CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, as partes: ONG APASSOS que, por força do presente contrato passa a ser denominada EMPREGADORA e NOROLI CARVALHO LEIRIA, filho de Leonardo Leiria e Sinhorinha Carvalho Leiria, natural de Redentora, portador do RG 3027827207, e do CPF 33663690469, doravante designado EMPREGADO firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO, nos termos da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, com as alterações da Lei nº 11.324, de 19 de julho de 2006, e da Constituição Federal, com as seguintes cláusulas e condições:

1ª CLÁUSULA – O empregado acima denominado se obriga a prestar serviços junto ao Canil de Três Passos, mantido pelo empregador, compreendendo a limpeza das dependências, alimentação dos animais e assistência em caso de doenças, bem como quaisquer outras que vierem a ser objeto de ordens, verbais ou escritas, desde que compatíveis com as atribuições.

§ 1º A limpeza deverá ser efetuada diariamente, pela parte da manhã, devendo os dejetos fecais dos animais serem recolhidos e os jornais trocados por outros limpos. Os potes de água deverão ser limpos, e não apenas preenchidos com água. A água deve ser trocada e os animais alimentados todos os dias.

§ 2º Semanalmente as dependências do canil deverão ser lavadas e escovadas, com os produtos de limpeza disponíveis, vassoura e água, para retirar resíduos de urina e fezes dos animais evitando a proliferação de ratos, baratas, pulgas, etc..

§ 3º As doações de animais devem ocorrer mediante preenchimento da ficha de adoção disponível na sala de manutenção do canil.

§ 4º O recebimento de qualquer animal depende de prévia autorização do empregador, e, portanto, o mesmo deve ser questionado e informado imediatamente.

§ 5º O empregado está obrigado a informar imediatamente ao empregador quando algum animal adoecer.



§ 6º O empregado deverá avisar ao empregador quando o suprimento de ração ou algum medicamento estiver em falta, para reposição.

§ 7º Quando houver mutirões de voluntários, com data previamente agendada, para consertos e limpeza geral do Canil o empregado será comunicado com antecedência e estará obrigado a prestar auxílio nesta data, durante o horário de expediente ordinário, ou mediante compensação de horário.

§ 8º O empregado NÃO está autorizado a delegar suas atribuições a qualquer outra pessoa, inclusive de sua família, devendo realizar pessoalmente as atividades para as quais foi contratado.

2ª CLÁUSULA - A prestação do serviço se dará de terça-feira a sábado, no horário de 07:30hs às 11:30hs e das 15:00hs às 19:00hs, com intervalo de 11:30hs às 15:00hs, perfazendo a jornada de 8 horas diárias. E aos domingos alternadamente no horário das 09hs às 11hs O empregado folgará nas segundas-feiras

Parágrafo Único – O empregado terá direito ao seu repouso semanal remunerado, que será concedido preferencialmente aos domingos, como também ao gozo dos feriados civis e religiosos (1º de janeiro, Sexta-Feira da Paixão, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro, 25 de dezembro e os declarados em lei), sem prejuízo de sua remuneração, podendo, se houver trabalho nesses dias, ser concedida folga compensatória ou efetuado o pagamento correspondente.

3ª CLÁUSULA – O empregado fica autorizado a utilizar, pelo período de vigência do presente contrato, as dependências do imóvel localizado na sede do Canil Apassos para fins residenciais. Além do empregado, poderão residir no local, EXCLUSIVAMENTE, seu cônjuge e dependentes.

§ 1º O Empregado fica ciente, através do presente, que é vedada a utilização do imóvel concedido ao empregador pelo Município de Três Passos e cuja utilização lhe é autorizada, para fins diversos do estabelecido, sendo vedada a realização de quaisquer construções, obras ou melhorias sem prévio conhecimento e autorização do empregador.

§ 2º A água e a energia elétrica disponíveis no referido imóvel e pátio do Canil são custeadas pelo município de Três Passos e, portanto, o empregado está obrigado



a fazer o bom uso das mesmas, sem desperdícios, utilizando exclusivamente para uso no trabalho (consumo e limpeza) e residência do empregado.

4ª CLÁUSULA – O empregador pagará ao empregado, mensalmente, o salário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), correspondente a um salário mínimo nacional, a ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Para constar, ressalta-se que estão garantidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas e Constituição Federal o direito a férias, e décimo terceiro salário, dentre outros.

5ª CLÁUSULA – O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo os previdenciários.

6ª CLÁUSULA - Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o empregado a ressarcir o empregador pelos danos causados.

7ª CLÁUSULA – O empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da organização não governamental contratante, a exercer com zelo suas atribuições e a solicitar autorização prévia sempre que pretender adotar alguma providência diversa daquela previamente acordada, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos colegas de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato de trabalho, para que surta seus efeitos legais.

Três Passos, 1º de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_

Mara Lúcia Ferreira Eléguida –  
Presidente da ONG APASSOS  
Empregador



Noroli Leiria

Noroli Carvalho Leiria

Empregado

**Testemunhas:**

Maria Zenilda F. Elgueta - 310 158 830 87

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO

Pelo presente instrumento, as partes: ONG APASSOS CNPJ: 12.581.083/0001-39, situada na localidade de Alto Molina, Interior, Três Passos / RS que, por força do presente contrato passa a ser denominada CONTRATANTE e CLINICA VETERINÁRIA E PET SHOP SPAÇO ANIMAL, razão social CLINICA VETERINÁRIA FURST & VISNIESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 26.990.640/0001-80, situada a Av. Santos Dumont, 651, Centro, Três Passos / RS, aqui representada por CLEBERSON VISNIESKI, CPF: 012.554.970-92, Médico Veterinário, CRMV/RS 13985, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos da LEI Nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, do art. 594 do Código Civil e da Constituição Federal, com as seguintes cláusulas:

1ª CLAUSULA – A contratada acima denominado se obriga a prestar serviços veterinários de orientação e responsabilidade técnica junto ao Canil de Três Passos, mantido dela contratante.

§ 1º Semanalmente, pelo período de uma hora, a contratada deverá inspecionar os animais orientando quais as medidas veterinárias cabíveis para a saúde de todos.

§ 2º Oportunidade na qual informará a contratante se há algum procedimento, vacina ou tratamento a ser instituído a determinado animal.

§ 3º A contratada fica responsável pela realização da imunização e administração de vermífugos dos animais, quando necessário, bem como participara de 2 mutirões anuais, para a realização de tais atividades, que serão agendadas previamente. Fica ainda, encarregado de orientar sobre a necessidade de eventuais procedimentos clínicos ou cirúrgicos que necessitem ser realizados em ambiente ambulatorial ou hospitalar, devendo estes ser encaminhados pela contratante.

§ 4º A contratada deverá informar imediatamente a contratante sempre que houver o diagnóstico de doenças ou enfermidades em quaisquer animal examinado.

§ 5º A contratada deverá informar a contratante quando da necessidade de aquisição de medicamentos ou materiais para reposição, bem como, orientar de forma especificada o modo e via de aplicação de medicamentos para cada tratamento instituído nos animais.

§ 6º A Contratada NÃO fica autorizada a delegar suas atribuições a qualquer outra pessoa, ou colaborador da empresa, que não seu representante legal aqui especificado, devendo este, realizar pessoalmente as atividades para as quais foi contratada, sendo: Orientação e Responsabilidade Técnica do Canil de Três Passos, mantido pela ONG APASSOS.

2ª CLÁUSULA – A prestação de serviço se dará pelo período de uma hora semanal, consoante disponibilidade de horário da contratada. Tendo este contrato, vigência de

UM ANO, sendo prorrogado automaticamente pelo mesmo período, caso não haja manifestação de uma das partes.

3ª CLÁUSULA – A contratante pagará a contratada, mensalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

4ª CLÁUSULA – A contratada autoriza o desconto de eventuais danos ou prejuízos, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa, ficando a contratada obrigada a efetuar o ressarcimento por tais danos.

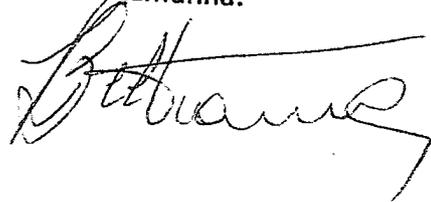
5ª CLÁUSULA – A contratada compromete-se a respeitar o regulamento da Organização não Governamental contratante, a exercer com zelo suas atribuições e a solicitar autorização previa sempre que pretender adotar alguma providencia diversa daquela previamente acordada, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivo para imediata dispensa dos serviços contratados, além dos previstos em lei.

Por estarem em comum acordo, firmam o presente contrato de prestação de serviço, para que surta seus efeitos legais

Três Passos, 12 de Junho de 2019.

  
Mara Lucia Ferreira Eléguida  
Presidente da ONG APASSOS – Contratante

  
26 990-640/0001-80  
Med Veterinária Furst & Visnieski LTDA – Contratada  
CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP SPAÇO ANIMAL  
Avenida Santos Dumont, 651 - Centro  
CEP 98600-000 - Três Passos - RS

Testemunha:  


Testemunha:  




Ao GAB

A ONG encaminhou os documentos relativos à renovação do Termo de Concessão, que deverá ser analisado pelo setor competente e não pelo SEMMA.

Ademais, os apontamentos pertinentes foram feitos por esta Secretaria, (fiscal do portão) no processo 1569/2020.

César Renato Gazola  
Sec. Municipal de Meio Ambiente  
Portaria Nº 0804/2020

**Processo Administrativo nº 2681/2020**  
**Interessado: ASSOC. PROTETORA DOS ANIMAIS**  
**Objeto: Solicitação.**

---

No que se refere ao mencionado repasse, cumpre informar que este é realizado por meio de Termo de Fomento, estando de acordo com as despesas previamente expostas em Plano de Trabalho. Ainda, ele obedece ao disposto nas Leis Orçamentárias Anuais, dentro dos recursos disponíveis ao Município.

No corrente ano, por tratar-se de período eleitoral, como deve ser de conhecimento de Vossas Senhorias, há vedação legal expressa tanto para a doação de valores, como ao aumento daqueles que já vem sendo repassados. Neste sentido, não se faz possível ao atendimento da indicação, uma vez que a sua realização caracterizaria em ilegalidade.

No que concerne aos andamentos necessários para prorrogação do termo, nos valores já pactuados, necessário o cumprimento e a observância do Decreto 23/2017. Conforme verificado, o Processo Administrativo não constou da documentação necessária, tendo sido inclusive encaminhado ao arquivo pela SeMMA.

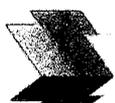
Neste sentido, observando-se o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e, especialmente, no Decreto Municipal nº 023/2017, remete-se o presente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para emissão de análise da solicitação pelo gestor da parceria, bem como pelo Secretário, ordenador de despesa responsável pela pasta, informando acerca das prestações de contas existentes.

Após, seja igualmente submetida a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para emissão de análise sobre a documentação apresentada.

Três Passos, 28 de maio de 2020.

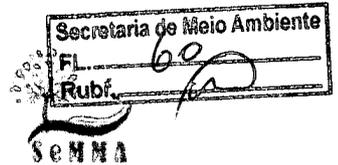
  
**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**  
PREFEITO DE TRÊS PASSOS

**José Carlos A. Amaral**  
Prefeito Municipal  
Três Passos - RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



**DESPACHO nº 038/2020**

Processo Administrativo nº 2681/2020

Assunto: Solicitação

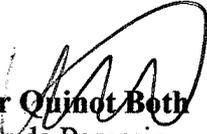
Interessado: Ong - Associação Protetora dos Animais

CPF/CNPJ: 12.581.083/0001-39

Em observação ao despacho do senhor Prefeito (fl. 59), no que diz respeito ao Gestor da Parceria, temos as seguintes informações:

1. Até esta data, foram apresentadas as prestações de contas parciais compreendidas entre a 1ª e 11ª parcela. Ainda resta apreciar a última prestação de contas parcial, referente as ações do mês de maio/20.
2. Posteriormente, a entidade deve apresentar a prestação de contas final de exercício. Somente, após a sua análise teremos uma informação precisa sobre o cumprimento de todas as metas previamente estabelecidas, considerando os indicadores físicos estabelecidos no plano de trabalho.
3. Em relação a solicitação da Associação Protetora dos Animais – ONG APASSOS, referente a prorrogação da parceria, opina-se pelo deferimento. Entretanto, considerando os Artigos 61 e 62 da Lei 13019/14, que trata das obrigações do gestor de parceria, verifica-se que é competência do gestor da parceria fazer a avaliação dos documentos apresentados para fins da prorrogação da parceria.

Três Passos, 02 de junho de 2020.

  
**Vertner Quinot Both**  
Gestor da Parceria

**PROTOCOLO Nº:** 2681/2020

**INTERESSADO:** Associação Protetora dos Animais de Três Passos

**OBJETO:** Renovação de Termo de Fomento

## *Parecer Jurídico*

Trata-se de Processo Administrativo autuado sob o nº 3423/2018, onde tramita o pedido de renovação da Parceria com a Associação Protetora dos Animais de Três Passos – APASSOS, para a prestação de serviços de manutenção do canil localizado em área do Município, na localidade de Alto Molina, além do abrigo e cuidado com animais domésticos abandonados e vítimas de maus-tratos, auxiliando o Poder Executivo Municipal nessas atividades.

De plano, há que se referir que a PGM analisou toda a documentação juntada pela APASSOS, estando a mesma em conformidade com a legislação vigente, conforme *checklist* em anexo.

Diante disso, encaminhamos em anexo minuta de Termo Aditivo de Prorrogação que, estando em conformidade, (1) deverá ser assinado pelo Sr. Prefeito e, posteriormente, (2) encaminhado à SeMMA para que providencie as demais assinaturas e, por fim (3) encaminhado à Assessoria de Imprensa para publicação no site oficial do Município.

É o parecer.

Três Passos, 18 de junho de 2020.

  
**GECLIANA SEFFRIN**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RS 84.945



<b>DOCUMENTOS DA OSC NECESSÁRIOS PARA A PARCERIA</b>	
Ofício da OSC destinado para o Gestor da Administração Pública (secretaria de origem), solicitando a parceria (termo de Fomento ou acordo de cooperação), protocolado; (modelo em anexo)	✓
Estatuto ou documento constitutivo prevendo que os objetivos da OSC são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	✓
Estatuto ou documento constitutivo prevendo que, em caso de dissolução da OSC, ocorrerá a transferência do patrimônio líquido a outra PJ de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	✓
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com normas brasileiras de contabilidade; (modelo em anexo)	✓
Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14, registrada em cartório; (modelo em anexo)	✓
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;	✓
Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres; (modelo em anexo)	✓
Certificado de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/209, se houver;	✓
Comprovação de qualificação, através de certificado ou declaração, de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente, como OSC de utilidade pública ou de interesse público; (modelo em anexo)	✓
Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação;	✓
Comprovante da conta bancária específica (extrato bancário)	✓
<b>REGULARIDADE JURÍDICA</b>	
Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de cooperativa, certidão simplificada emitida pela junta comercial, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13019/14;	✓
Comprovação de que a OSC tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ; (conta de água, energia elétrica, etc)	✓
Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada em que conste a relação de dirigentes atuais da OSC;	✓
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com endereço, número e órgão expedidor do RG e número do CPF; (modelo em anexo)	✓
Cópia do RG e CPF do Representante Legal da OSC, e comprovante de endereço;	✓
Inscrição no CNPJ, emitida no site da Receita Federal, que comprove a existência e a efetiva	✓

atividade da OSC há, no mínimo, um ano; ( <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp</a> )	
Certidão de regularidade da Fazenda Nacional; ( <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br/divida-ativa-da-uniao/todos-os-servicos/informacoes-e-servicos-para-pessoa-fisica/certidoes-de-regularidade-fiscal/certidao-de-regularidade-fiscal">http://www.pgfn.fazenda.gov.br/divida-ativa-da-uniao/todos-os-servicos/informacoes-e-servicos-para-pessoa-fisica/certidoes-de-regularidade-fiscal/certidao-de-regularidade-fiscal</a> )	✓
Certidão de regularidade da Fazenda Estadual; ( <a href="https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx">https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx</a> )	✓
Certidão de regularidade da Fazenda Municipal; ( <a href="https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/03015-020/rel_cndcontribuinte.faces">https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/03015-020/rel_cndcontribuinte.faces</a> )	✓
Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado; ( <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a> )	✓
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	✓
Certidão de regularidade fiscal relativa à contribuições do INSS; ( <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1">https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1</a> )	✓
Cópia do Alvará de Funcionamento;	✓
Cópia do Alvará Sanitário;	
Cópia do Alvará de PPCI;	
<b>DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXPERIÊNCIA PRÉVIA, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, BEM COMO COMPROVEM AS INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC (pelo menos 2)</b>	
Instrumento de Parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou outras OSC;	✓
Relatório de atividades desenvolvidas;	✓
Notícias veiculadas na mídia sobre as atividades desenvolvidas;	
Publicações e pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento;	
Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;	
Déclarações de experiência prévia emitidas por OSC, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;	
Prêmios recebidos;	
Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;	
Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública;	

**TERMO DE FOMENTO – APASSOS  
ADITIVO Nº 04/2020**

**Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 87.613.188/0001-21, sediada na Avenida Santos Dumont nº 75, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS ANZILIEIRO AMARAL**, portador do CPF n. 954.402.080-20, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos - RS, e de outro lado a **ONG APASSOS – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.581.083/0001-39, situada na estrada Alto Molina, nº 250 no Município de Três Passos, neste ato representada por sua presidente, **MARA LÚCIA FERREIRA ELÉGUIDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Processo Administrativo Nº 2681/2020 e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

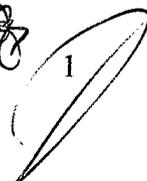
O Plano de Trabalho do Termo de Fomento passará a vigor de acordo com o disposto no anexo do presente aditivo.

**DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente termo aditivo retroagirá seus efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

**DA CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas do Termo de Convênio original permanecem inalteradas.

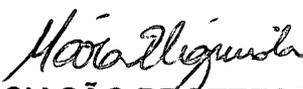


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, 18 de junho de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*José Carlos A. Amaral*  
Prefeito Municipal  
Três Passos - RS

  
**ONG APASSOS – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRÊS PASSOS**  
**MARA LÚCIA FERREIRA ELÉGUIDA**

  
Procuradora Geral do Município  
Portaria nº 0887/2014  
OAB/RS 84.945



**TERMO DE FOMENTO – APASSOS  
ADITIVO Nº 04/2020**

**Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 87.613.188/0001-21, sediada na Avenida Santos Dumont nº 75, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS ANZILIEIRO AMARAL**, portador do CPF n. 954.402.080-20, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos - RS, e de outro lado a **ONG APASSOS – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.581.083/0001-39, situada na estrada Alto Molina, nº 250 no Município de Três Passos, neste ato representada por sua presidente, **MARA LÚCIA FERREIRA ELÉGUIDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Processo Administrativo Nº 2681/2020 e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho do Termo de Fomento passará a vigor de acordo com o disposto no anexo do presente aditivo.

**DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente termo aditivo retroagirá seus efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

**DA CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas do Termo de Convênio original permanecem inalteradas.



*[Handwritten signature]*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, 18 de junho de 2020.

*[Assinatura]*  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
*José Carlos A. Amaral*  
*Prefeito Municipal*  
*Três Passos - RS*

*Mara Lúcia Eléguida*  
**ONG APASSOS – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRÊS PASSOS**  
**MARA LÚCIA FERREIRA ELÉGUIDA**

*[Assinatura]*  
**Geiziane Beffrin**  
**Procuradora Geral do Município**  
Portaria nº 0887/2014  
OAB/RS 84.945



## TERMO DE FOMENTO – APASSOS

### ADITIVO Nº 04/2020

Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 87.613.188/0001-21, sediada na Avenida Santos Dumont nº 75, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS ANZILIEIRO AMARAL**, portador do CPF n. 954.402.080-20, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos - RS, e de outro lado a **ONG APASSOS – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.581.083/0001-39, situada na estrada Alto Molina, nº 250 no Município de Três Passos, neste ato representada por sua presidente, **MARA LÚCIA FERREIRA ELÉGUIDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Processo Administrativo Nº 2681/2020 e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Termo de Fomento passará a vigor de acordo com o disposto no anexo do presente aditivo.

#### DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo aditivo retroagirá seus efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

#### DA CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Termo de Convênio original permanecem inalteradas.



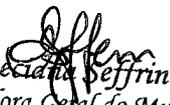
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, 18 de junho de 2020.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS  
JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL

*José Carlos A. Amaral*  
Prefeito Municipal  
Três Passos - RS

  
ONG APASSOS – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TRÊS PASSOS  
MARA LÚCIA FERREIRA ELÉGUIDA

  
Geiziane Beffrin  
Procuradora Geral do Município  
Portaria nº 0887/2014  
OAB/RS 84.915



**Renovação Plano de Trabalho – ONG APASSOS**

**Parecer**

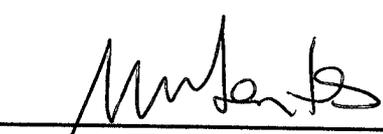
A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação de Parcerias, constituída através da Portaria Nº 1.455/2017, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, declara que realizou a verificação das informações constantes no Processo Administrativo 2681/2019, o qual trata sobre Renovação da parceria com a ONG APASSOS, momento em que verificou que às fls.64-69, estão acostadas quatro vias do Aditivo nº 04/2020, no tocante ao Termo de Fomento firmado entre o Município e a OSC acima mencionada.

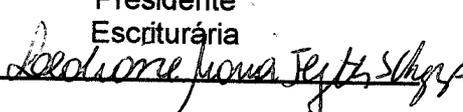
Na Cláusula Primeira do Aditivo, há a informação de que “o Plano de Trabalho do Termo de Fomento passará a vigor de acordo com o disposto no anexo do presente aditivo”. Ocorre que, em nenhuma via do aditivo foi juntado o referido anexo, o que é de suma importância para que a Comissão possa emitir seu parecer.

Nesse interim, solicitamos que seja apresentado ao processo o anexo do Aditivo.

Três Passos, 25 de junho de 2020.

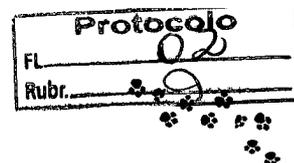
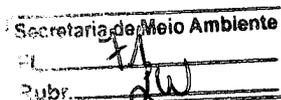
Membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento:

  
\_\_\_\_\_  
**Magali Fatima Machado dos Santos**  
Presidente  
Escriturária

  
\_\_\_\_\_  
**Lediane Maria Feyth Schepp**  
Professora

  
\_\_\_\_\_  
**Carlise Barriquello**  
Escriturária





## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

Ofício nº 07/2020

Três Passos, 12 de junho de 2020.

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções do Município de Três Passos e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente **solicitar a prorrogação da Parceria entre o Município de Três Passos e a Associação Protetora dos Animais de Três Passos (ONG APASSOS)**, cujo objetivo, nos moldes do Plano de Trabalho em anexo, é o atendimento dos cães já abrigados junto ao Canil Apassos ou que venham a ser recolhidos vítimas de maus tratos, negligências ou abandono, ações gerenciadas pela proponente, sendo que contamos atualmente com 106 acolhidos, grande parte idosos e com doenças e/ou deficiências, que precisam ter a garantia de atenção, cuidado e proteção integral, nossa missão.

Considerando-se que até o momento os valores repassados pelo Município foram adequadamente empregados consoante definido no Plano de Trabalho e prestações de contas consideradas regulares, após análise pelo Gestor; que a Ong Apassos visa diminuir o número de animais abandonados nas ruas e conseqüentemente o nível de propagação de zoonoses e outras doenças comuns aos animais, de interesse e relevância em saúde pública, além de defender a existência permanente de um controle populacional maior em relação aos cães e que atua com ações e campanhas de adoção responsável, garantindo a continuidade dos serviços prestados voluntariamente e que contribuem na gestão de saúde pública, reiteramos a prorrogação desta parceria, a fim de darmos continuidade ao bom trabalho que estamos desenvolvendo em conjunto.

Ressaltamos, pois oportuno, que o repasse de recursos da Administração Municipal, reconhecidamente importante para manutenção de nossas atividades, infelizmente não sofreu reajustes nos últimos 5 anos, o que prejudica e limita expressivamente as ações e manutenções de um serviço de qualidade, portanto **solicitamos reavaliação de nossas ações e de nossos resultados, com propósito de um acréscimo do valor repassado**, para continuidade do trabalho em prol do meio ambiente e dos animais.

Atenciosamente,

  
Mára Lúcia Ferreira Elequida  
PRESIDENTE

Sr

José Carlos Anziliero Amaral  
Prefeito de Três Passos-RS





Secretaria de Meio Ambiente  
FL. 12  
Rubr. du

Protocolo 03  
FL. \_\_\_\_\_  
Rubr. \_\_\_\_\_

## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

##### 1.1 DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO:

<b>Nome:</b> Associação Protetora dos Animais de Três Passos- RS		
<b>CNPJ:</b> 12581083/0001-39		
<b>Tipo de Organização da Sociedade Civil:</b>	(X) Sem fins lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa	
<b>Endereço de funcionamento:</b> Estrada Geral do Alto Molina		
<b>Endereço:</b> Estrada geral do Alto Molina	<b>nº</b> 318	
<b>Bairro:</b> Molina	<b>Cep</b> 98600-000	<b>Município:</b> Três Passos
<b>Telefone:</b> 55 98115-3669		
<b>Email:</b> maraeleguida@zipmail.com.br		

##### 1.2 DADOS DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:

<b>Nome:</b> Mára Lúcia Ferreira Eléguida	
<b>CPF:</b> 430.760.920-49	
<b>Rg:</b> 1012988794	
<b>Cargo:</b> Presidente	
<b>Endereço:</b> Rua Miraguai	<b>Nº</b> 622
<b>Bairro:</b> Centro	
<b>Cidade:</b> Três Passos	<b>Cep:</b> 98600-000
<b>Período de Mandato:</b> 2019/ 2021	

#### 2. PROPOSTA DE TRABALHO

<b>Nome do Projeto:</b>	Canil Apassos
<b>Período de execução:</b>	Início: 01.06.2020
	Término: 31.05.2021
<b>Público Alvo:</b>	População Canina do Município de Três Passos
<b>Objeto da Parceria:</b>	Desenvolver ações para a manutenção do Canil, visando a sustentabilidade de suas atividades e promover o controle de zoonoses e da população de cães no município.



*MA*



de Meio Ambiente

Protocolo	
Fl.	04
Rubr.	

## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

### 2.1 Descrição da Realidade:

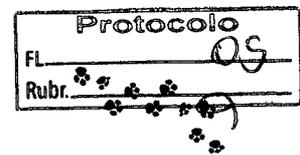
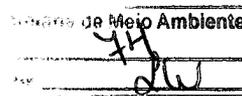
O Canil possui atualmente 106 animais em acolhimento e proteção nesta Entidade; registrou-se que durante onze meses ocorreram 47 entradas e 35 saídas de cães, sendo todos os animais castrados, vermifugados e vacinados. Os animais consomem, aproximadamente, 650 kg/mês de ração; necessitam ser vacinados anualmente contra raiva e outras doenças, conforme controle do Médico Veterinário prestador de serviços a Ong Apassos, que atende emergências quando solicitado, realiza atendimentos aos animais nos sábados, com auxílio e supervisão da Diretoria da Entidade. Para a manutenção do espaço faz-se necessário adquirir insumos, como água sanitária, sabão, detergente, amaciante, raticida, vassouras, escovões, esponjas, entre outros produtos de higiene e limpeza, sendo que para desempenhar todas estas tarefas e ainda a alimentação adequada dos animais, temos a necessidade de contratação de pelo menos um funcionário. Os cães que necessitam atendimento clínico, após avaliação do quadro de saúde, são encaminhados para tratamento e todo suporte e atenção necessárias para garantia da qualidade de vida deste animais.

O Município cedeu uma área para a Ong Apassos, local este que é estabelecido todas as instalações e as atividades do Canil; repassa mensalmente o valor de R\$ 3.513,83, sendo que a parceria integrou em 2019, na forma de contrapartida, o valor mensal de R\$ 2.000,00, além de todo o trabalho voluntário. O montante de R\$ 5.513,83 é empregado integralmente na manutenção do canil, mas é considerado insuficiente pela OSC para custear todas as despesas.

Os custos em clínicas veterinárias absorvem muito desse montante, pois são realizadas castrações e por muitas vezes, os cães estão em condições precárias de saúde ou mutilados e necessitam permanecer em tratamento nas clínicas para realização de exames, cirurgias e procedimentos médicos necessários. Não bastante, para manter um canil, há a necessidade de ter um Médico Veterinário, ou seja, um responsável técnico pela Entidade, o que gera outra despesa permanente, pois o profissional presta atendimentos de urgência e emergência, em horários não estabelecidos, além de todos os sábados juntamente com membros da Ong Apassos, realizar atendimento e acompanhamento dos animais.

Mantemos a responsabilidade de manter o espaço físico do canil sempre organizado e limpo, pois temos um protocolo de atendimento inicial, onde os animais que dão entrada no canil,





## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

são colocados em espaço específico (isolamento), para evitar contato com outros, em função de contágio de doenças e parasitas.

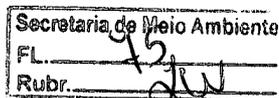
### 2.2 Justificativa

A existência e permanência dos trabalhos voluntários realizados pela Ong Apassos junto ao Canil é importante e necessária para a população de Três Passos, visto que sua manutenção permite que os animais, tanto em condições de abandono e vulnerabilidade, como daqueles que sofrem maus tratos, tenham a opção de serem recolhidos e acolhidos em local com capacidade de garantia de atenção, cuidado e proteção integral, além do atendimento e segurança dos já 106 cães mantidos pela Entidade.

Além disso, a Ong Apassos promove a castração desses cães com objetivo da redução e do controle da população desses indivíduos na área do município e conseqüentemente reduzindo o nível de propagação de zoonoses e outras doenças comuns dos animais, o que é de interesse e relevância em saúde pública.

### 3. OBJETIVOS

3.1 Geral	3.2 Específicos
Manter e operacionalizar as atividades no canil, controlar zoonoses e a população de cães e estimular a posse responsável desses animais.	a) Desenvolver tarefas administrativas e executivas visando operacionalizar as ações desenvolvidas no canil. As tarefas administrativas consistem em contratar prestadores de serviços, adquirir insumos para limpeza, providenciar alimentação, encaminhar para procedimentos clínicos veterinários, realizar pagamentos a fornecedores, pesquisas de orçamentos, encaminhar animais para adoção ou para clínicas veterinárias, elaborar a prestação de contas do recurso da parceria, entre outras tarefas correlacionadas. b) Promover, diariamente, a alimentação dos animais e a limpeza do canil. c) Encaminhar, mediante orientação técnica, os animais acolhidos para esterilização permanente, em clínicas veterinárias. d) Adquirir e aplicar vacinas, em quantidade necessária, conforme orientação veterinária. e) Promover a adoção e posse responsável de cães.



## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Trés Passos-RS

### 4. METODOLOGIA

O Plano de Trabalho conterá indicadores que permitirão observar mensalmente se os objetivos estão sendo alcançados.

#### **Das Competências das realizações das atividades:**

A OSC será responsável por gerenciar e administrar o Canil Apassos. Consideram-se tarefas administrativas as ações da realização dos serviços de aquisição de insumos, alimentos, medicamentos, pagamentos de prestadores de serviço e de fornecedores, controlar a revacinação anual dos animais, controlar as despesas de acordo com o recurso disponível, aplicando-o em conformidade com o plano de trabalho. Terá a responsabilidade de prestar contas do recurso da parceria à Administração Pública, observando o disposto no Quadro 6 desse plano de trabalho. Além disso, a OSC deverá firmar contratos de trabalho com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de limpeza e tratos de animais. A título de contrapartida, a OSC disponibilizará na conta específica da parceria conforme Quadro 8. As despesas mensais não poderão exceder o montante de R\$ 7.000,00. A aplicação do recurso deverá ser em conformidade ao Quadro 9 desse plano de trabalho.

Cabe a OSC a contratação do médico veterinário (responsável técnico) do canil, conforme normas da CRM-RS e pagamento se sua anuidade.

### 5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

#### 5.1 Descrição das metas:

Meta	Descrição
1	Operacionalização e gerenciamento do Canil;
2	Recolhimento de cães em situação de risco, quando houver disponibilidade de vagas;
3	Controle de população de cães por meio de esterilização cirúrgica;
4	Controle de zoonoses por meio de vacinação;
5	Adoção de animais.



**5.2 Resultados esperados por metas estabelecidas:**

Meta	Resultados esperados
1	Manter e operacionalizar através da execução das tarefas administrativas e aplicação correta dos recursos da parceria, conforme previsto no plano de trabalho.
2	Garantir a todos os cães que receberem acolhimento no Canil Apassos, atenção, cuidado e proteção integral, com alimentação adequada e suficiente, medicação, abrigo em ambiente coberto e protegido, bem como espaços com higiene adequada e organização.
3	Diminuir o número de cães nas vias públicas e manter sob controle a população desses animais.
4	Imunizar os animais através de vacinas de tal forma que se tenha um controle, mesmo que mínimo, de zoonoses.
5	Estimular e possibilitar a adoção de animais e promover a mudanças de comportamento da sociedade em relação ao abandono de animais.

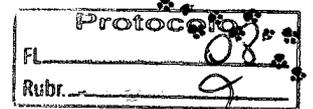
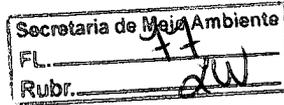
**5.3 Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:**

Meta	Parâmetros
1	Análise da Prestação de Contas
2	Análise da Declaração do Responsável Técnico, atestando que o ambiente está salubre e os animais estão sob condições adequadas de higiene e alimentação
3	Número de cães esterilizados.
4	Quantidade de cães vacinados.
5	Quantidade de cães adotados.

**5.4 Descrição das Ações**

Meta	Ações
1	Fazer pesquisa de preços de produtos e serviços; Realizar compras e pagamentos de fornecedores de produtos e prestadores de serviços; Delegar serviços e fiscalizar seu cumprimento na área interna do canil; Encaminhar adoções de cães.
2	Vistoriar o canil periodicamente a fim de constatar a necessidade de aplicar medidas de controle de vetores no ambiente; Verificar a necessidade de aplicação de medicamentos nos animais; Determinar o encaminhamento de animais para clínica veterinária para realização de procedimentos cirúrgicos; Apresentar declaração de salubridade do espaço físico do canil ao órgão Gestor do Convênio.
3	Acolher e conduzir cães em estado de vulnerabilidade e abandono, que encontram-se nas vias públicas ou que estão submetidos a algum tipo de maus tratos, ao canil para se recuperarem e serem esterilizados.
4	Aplicar vacinas e fazer o controle da revacinação conforme orientação veterinária.
5	Manter informações em sites, meios de comunicação, redes sociais, a fim de promover a conscientização da população em relação a adoção responsável de animais.





## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Qtd	Unidade	Início	Término
1	Permanente	Realizar tarefas administrativas.	12	Prestação de contas	1º/06/2020	31/05/2021
2	Permanente	Promover a manutenção de canil e cuidados com os animais.	12	Declaração do responsável técnico	1º/06/2020	31/05/2021
3	Permanente	A) Recebimento dos animais no canil, triagem e avaliação técnica.	Sempre e que possível e de acordo com as necessidades	Conforme demanda	1º/06/2020	31/05/2021
		B) Encaminhamento para procedimento cirúrgico para esterilização.				
		C) Recebimento pós-cirúrgico dos cães e encaminhamento para adoção.				
4	Permanente	Vacinar todos os cães acolhidos.	100%		1º/06/2020	31/05/2021
5	Permanente	Divulgar a adoção de animais.	100%		1º/06/2020	31/05/2021
		Identificar os responsáveis pela adoção e encaminhar os animais.				

### 7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$ 1,00)

Receita	Valor Mensal	Valor Anual
Município de Três Passos	R\$ 3513,83	R\$ 42.165,96
OSC	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 5513,83</b>	<b>R\$ 66.165,96</b>

Despesa	Valor Mensal	Valor Anual
Município de Três Passos	R\$3513,83	R\$ 42.165,96
OSC	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 5513,83</b>	<b>R\$ 66.165,96</b>



## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1 a 5	R\$ 5513,83					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 5513,83					

### 9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Especificação da Despesa		Valor Mensal	Valor Total
<b>Material de Consumo</b>	Aquisição de alimentos, medicamentos, vacinas, vermífugos, medicamentos para controle de parasitas nos cães.	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00
	Insumos para higiene/limpeza e manutenção do canil (sabão, Qboa, desinfetante, detergente, amaciante, ferramentas, guias, coleiras, espírias, pratos, material de ferragens, venenos para ratos, moscas e pulgas no ambiente ..)		
<b>Serviços de terceiros – Pessoa física</b>	Pagamento da remuneração do profissional responsável pelo trato dos animais e manutenção do canil, considerando valor da remuneração da categoria e conforme contrato de prestação de serviços apresentado. (Despesas incluem encargos trabalhistas, férias e 13º salário)	R\$ +- 1686,64	R\$ 1686,64 mensal
	Procedimentos clínicos veterinários. (Internações, exames, cirurgias, castrações, implantes de micro chip, medicações durante internações.)	R\$ 1327,19	R\$ 1327,19
<b>Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>	Responsável técnico – Médico Veterinário	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Em função da transferência eletrônica dos recursos, eventuais cobranças de tarifas ou taxas bancárias serão custeadas pela OSC. Valores das taxas seguem critérios da instituição bancária.		
<b>Custos Indiretos/equipe encarregada pela execução</b>	Obs.: Não há previsão de custos indiretos	-	-



## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – ONG APASSOS

CNPJ: 12.581.083/0001-39

Três Passos-RS

<b>Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	Obs.: Não há previsão de custos indiretos	-	-
<b>Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho</b>	A OSC custeará as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, adicional insalubridade do contratado que irá substituir as férias e folgas do funcionário efetivado para cuidar dos animais e da manutenção do canil. Conforme contrato de prestação de serviços apresentado.		

### 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 10.1 Modo e periodicidade das prestações de contas e da análise:

<b>Prestação de contas parcial</b>	30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal
<b>Prestação de contas final</b>	60 (sessenta) dias contados do término da vigência da parceria.
<b>Prazo de análise da prestação de contas</b>	15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento ou cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

### 11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para fins de comprovação junto ao Município, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por esse Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Três Passos, 12 de junho de 2020.

  
Associação Protetora dos Animais – Ong Apassos  
**Márcia Lúcia Ferreira Elequida**  
PRESIDENTE  
CPF: 430.760.920-49





## Município de Três Passos - RS

### Renovação Plano de Trabalho – ONG APASSOS

#### Parecer

A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação de Parcerias, constituída através da Portaria Nº 1.455/2017, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, declara que realizou a verificação das informações constantes no Processo Administrativo 2681/2019, o qual trata sobre Renovação da parceria com a ONG APASSOS e emite parecer favorável.

Três Passos, 30 de junho de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento:

**Magali Fatima Machado dos Santos**  
Presidente  
Escriturária

**Lediane Maria Feyth Schepp**  
Professora

**Carlise Barriquello**  
Escriturária